Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 09 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0920

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2013

A Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Ordinária realizada em 02/09/2013, **Aprovou** e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Altera o § 1º do Artigo 3º; Parágrafo Único do Artigo 4º; Artigo 6º; § 1º, 2º e 4º do Artigo 7º e Artigos 10, 12, 13 e Artigo 14 e seu Parágrafo Único e Artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º- O § 1º do Artigo 3º; Parágrafo Único do Artigo 4º; Artigo 6º; § 1º, 2º e 4º do Artigo 7º e Artigos 10, 12, 13 e Artigo 14 e seu Parágrafo Único e Artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º - .....

§ 1º - Mensalmente poderão ser realizadas as Sessões Ordinárias Itinerantes, na sede das Associações de Moradores, Assentamentos Rurais e/ou por decisão do Plenário, poderão designar outro local e horário para realização das Sessões.

Art. 4º - .....

Paragrafo Único – Suprimido.

Art. 6º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação legislativa, às 16:00 (dezesseis) horas, do dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, quando será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes e, caso essa condição seja comum a mais de um Vereador, presidi-la-á o mais votado dentre eles, para posse de seus membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito e eleição da Mesa Diretora.

Art. 7º - .....

§ 1º - Após a diplomação, os Vereadores terão prazo de até 03 (três) dias para apresentarem a declaração escrita de bens, que se transcreverá na ata da sessão de instalação ou, naquela que se empossar o Vereador retardatário.

§ 2º - Cumprido o disposto no § 1º, o Presidente facultará a palavra, por 03 (três) minutos a todos os Vereadores.

§ 4º - Não havendo quórum para se proceder à eleição, o Presidente convocará sessões diárias, sempre às 16:00 (dezesseis) horas, até que se proceda à eleição e posse da mesa.

Art. 10 - Findos mandatos dos membros da mesa, proceder-se-á a renovação desta para o mandato de 01 (um) ano, a partir da próxima legislatura.

Art. 12 - A eleição para renovação da Mesa Diretora, (art.1º), será realizada na última sessão ordinária do mês de dezembro de cada ano civil, às 8:00 (oito) horas, não podendo ser antecipada, considerados empossados seus membros, automaticamente, no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente.

Art. 13 - Para as eleições a que se refere o Artigo 11, observar-se-á quanto à inexigibilidade, o que dispuser a legislação, podendo concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da mesa da legislatura procedente, exceto para o cargo de Presidente, mesmo que em substituição dentro da mesma legislatura.

Art. 14 - O Suplente de Vereador convocado, não poderá concorrer a cargo da eleição da mesa diretora.

Parágrafo Único – Suprimido.

Art. 21 - Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares, somente senão houver substituto legalmente eleito, observado o disposto nos Artigos 77 e 78 deste Regimento.

Art. 2º- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai - MS, 03 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

ROBERTINO DIAS
Vice-Presidente

AILTON SALGADO ROSENDO
1º. Secretário

DAVID NICOLINE DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:797638E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 383/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013 - DESMEMBRAMENTO - VALDEMIRO ESPINDOLA,

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento da Fração da Chácara n° 04, Matrícula n° 11.501, do CRI Comarca de Amambai situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Valdemiro Espindola, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 383/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Fração da Chácara n° 04, perímetro urbano de Amambai-MS, que passam a serem denominados Lotes 01, 02, 03 e 04.
Área Total: 6.237,00m2 (seis mil duzentos e trinta e sete metros quadrados);
Área a Desmembrar: 3.057,29m² (três mil cinquenta e sete metros e vinte e nove centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Oscar Ferreira, CREA-MS 1450/D-0.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "01"
ÁREA: Irregular = 836,12m² (oitocentos e trinta e seis metros e doze centímetros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 41,03m com a Rua Algacir Pissini;
Ao Sul : 40,00m com Fração da Chácara n° 04;
Ao Leste : 25,09m com terras de Irineu Schuster;
Ao Oeste : 23,08m com o Corredor Público, para onde faz frente.

LOTE "02"
ÁREA: Irregular = 424,32m² (quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 41,92m com o Lote 03;
Ao Sul : 41,36m com a Rua Algacir Pissini;
Ao Leste : 13,03m com terras de Irineu Schuster;
Ao Oeste : 11,41m com o Corredor Público, para onde faz frente.

LOTE "03"
ÁREA: Irregular = 544,65m² (quinhentos e quarenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 41,92m com o Lote 04;
Ao Sul : 41,92m com o Lote 02;
Ao Leste : 15,70m com terras de Irineu Schuster;
Ao Oeste : 15,70m com o Corredor Público, para onde faz frente.

LOTE "04"
ÁREA: Irregular = 425,09m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e nove centímetros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 39,55m com Remanescente da Fração da Chácara 04;
Ao Sul : 41,92m com o Lote 03;
Ao Leste : 9,97m com terras de Irineu Schuster;
Ao Oeste : 14,52m com o Corredor Público, para onde faz frente.

PROLONGAMENTO DA RUA ALGACIR PISSINI

ÁREA: Irregular = 827,11m² (oitocentos e vinte e sete metros e onze centímetros quadrados).

Ao Norte : 41,36m com o Lote 02;
Ao Sul : 41,03m com o Lote 01;
Ao Leste : 23,82m com terras de Irineu Schuster;
Ao Oeste : 23,82m com o Corredor Público.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:349170BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 69, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Elisabel Pereira Salim, matrícula nº 5001048-1, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, a partir de 1º de setembro de 2013, com fulcro no art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 23 de agosto de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:32B9E801

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 330, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Wander Alves Meleiro do cargo em comissão de Gerente de Governo, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 049, de 17 de novembro de 2010, com validade a contar de 02 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 03 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:39483F6A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 331, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Wander Alves Meleiro para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 051, de 16 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 03 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2BB5D483

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 332, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Agrisio Cristaldo do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 06 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F500FA1B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 333, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar Florinda Messias Matilde do cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 06 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DCB33A57

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 338, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Henrique Luíz Medina Ribeiro para exercer o cargo em comissão de Gerente de Governo, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 049, de 17 de novembro de 2010, a contar de 03 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8080F858

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 898, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EXIGÍVEIS DE SUJEITO PASSIVO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL EXPROPRIADO PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Na desapropriação amigável ou judicial de imóveis situados dentro do perímetro urbano ou rural, fundada na utilidade ou interesse público, regulada pelo Decreto Lei n° 3.365/41 e suas alterações, quando do pagamento da indenização correspondente à avaliação prévia ou judicial da área a ser desapropriada, a Fazenda Pública Municipal deverá proceder a compensação de débitos tributários constituídos sob a titularidade do expropriado, nos termos do art. 170 e seguintes do Código Tributário Nacional e do art. 368 do Código Civil Brasileiro, observados os critérios regulamentados nesta Lei Municipal.

§ 1º Para efeitos da compensação de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados os débitos tributários ou não tributários, desde que líquidos, certos e inscritos na dívida ativa sob a titularidade passiva do proprietário do imóvel expropriado, ajuizados ou não, devidos à Fazenda Pública Municipal Expropriante.

§ 2° O disposto no §1° não se aplica a débitos sujeitos à prescrição, decadência ou outra forma de suspensão de exigibilidade, ressalvado o parcelamento, em que a execução judicial esteja suspensa por meio do recebimento de embargos do devedor com efeitos suspensivos ou outra espécie de medida judicial ao processo executivo ou administrativo.

Art. 2° A compensação levará à extinção do débito tributário no limite dos valores compensados na forma prevista no art. 156, inciso II, do Código Tributário Nacional.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Anastácio-MS, 30 de agosto de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:007711D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2013 - PREGÃO N° 037/2013

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a contratação de empresa para apreensão e guarda de animais soltos na área urbana do município de Anastácio.Vencedor: Micro Empreendedor Individual, Carlos Cardoso dos Santos 85909998153, CNPJ nº.18.243.032/0001-83, valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Dotação: 09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.39.00-1.00
Anastácio-MS, 02 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9C28EEAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2013 DE, 25 DE ABRIL DE 2013.

DEFINE E APROVA Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a Mesa Diretora para a gestão 2013-2014 nos termos da Ata nº 25, folhas 46 a 48:

Presidente: Margareth Aparecida Maneta

Vice-Presidente: Maria Auxiliadora França

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MARGARETH APARECIDA MANETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F0120474

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2013 DE, 16 DE AGOSTO DE 2013.

DEFINE E APROVA Plano de Providências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova Plano de Providências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MARGARETH APARECIDA MANETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7198572C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 171/2013 – TOMADA DE PREÇOS 03/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dias & Souza Prestações de Serviços Ltda ME – Contratada.
Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS«Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº. 03«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2013«Licitacao_ EXERCICIO».**
Objeto: Contratação de empresa **para execução de reforma e ampliação da CEI Laura Vicunha, no Município de Bonito/MS, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro e memorial quantitativo,** parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS«Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº 03«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2013«Licitacao_ EXERCICIO».**
Valor: O valor global para execução do objeto do presente Contrato é de **R$ 178.036, 24 (cento e setenta e oito mil, trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços será de **3 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado. O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação; 04.01 - Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 - Educando Para Um Novo Tempo; 1.001 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos; 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 101000 - Rec. e Transf. de Imp. - Educação

Assinam:

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal
Contratante.

DIAS & SOUZA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:195F5109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2012 - TOMADA DE PREÇO 04/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Pactual Construções Ltda – Contratada.
Base legal: Tem por base legal o artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços 04/2012**.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 06 (seis) meses, passando o término do mesmo para a data de **27 de fevereiro de 2013**. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual para a data de **31 de dezembro de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de agosto de 2013.
Assinam:

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal
Contratante.

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0BA71AEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Neli Salete Berton, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Vacinação, Símbolo ADI – 2, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.09.2013.**
Bonito-MS, de 04 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:80EB673D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.017/2013-RH

"Designa a Subcomissão Técnica para análise das propostas técnicas referentes a contratação de agencia de publicidade".

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento licitatório visando à contratação de agencia de publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seus parágrafos da Lei Federal nº 12.232/2010;

CONSIDERANDO o sorteio realizado no dia 02 de julho de 2013, conforme ata anexa ao processo interno supra referido;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Subcomissão Técnica que fará a análise das propostas técnicas relativas à licitação para a contratação de agência de propaganda e prestação de serviços de publicidade, que terá a seguinte composição:

Nomes que possuem vínculo com o Município
Maria Helena Gomes
Odilon Coronel

Nomes que não possuem vínculo com o Município
Agenor Zampieri

Art. 2º- DESIGNAR como Presidente da Subcomissão Técnica **Agenor Zampieri.**

Art. 3º - Caberá a Subcomissão Técnica a análise das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes e elaboração de relatório em relação a concorrências destinadas a seleção de agencia de publicidade.

Bonito – MS, 04 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7956E6E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.020/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, 15 dias das férias da servidora **Luciane Cíntia Pazette,** ocupando o Cargo Efetivo de Agente Administrativo, por necessidade de serviço do período de **16.08.2013 a 31.08.2013**, podendo gozar no período **16.10.2013 a 30.10.2013**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 05 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9459593C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.019/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **Eliana Penha Lazzzarotto,** ocupando o Cargo Provimento Efetivo de **Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Art. 77 da Lei Complementar n0 001 de 06 de junho de 1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n0 061 de 19 de outubro de 2005.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 05.09.2013**.
Bonito – MS, 05 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:75BB7044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.018/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Kenny Laport Franco Santana, para exercer o Cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.09.2013.**
Bonito-MS, de 05 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5426E8AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 DE, 15 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS NA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Nomeia os delegados eleitos na II Conferência Municipal de Cultura de 2013, conforme convocação do decreto nº 092 de 22 de Julho de 2013, para representarem o município de Bonito na etapa Estadual, que ocorrerá em Campo Grande, nos dias 17 e 18 de Setembro de 2013.
Parágrafo Único: Ficam nomeados os seguintes membros:
I – Sociedade Civil:
a) Titular: Júlio Cezar Gaúna Machado
b) Suplente: José Bonifácio Miranda

a) Titular: Paulo Henrique Breda Santos
b) Suplente: Ralf Aparecido Aivi de Oliveira
II – Setor Governamental:
a) Titular: Genivaldo Marcelino da Luz
b) Suplente: Jander Claro da Cruz
III – O Secretário Municipal de Cultura Éder Alves de Oliveira Júnior é delegado nato.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:2FABDB42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 052/2013.

Processo Administrativo nº 143/2013
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Reforma do prédio onde se localiza o CREAS.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Alexandre Rezende da Costa ME, para realizar serviços de reparos no prédio do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (mão de obra), cujo valor total será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 06 de setembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:17B9FB12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições, Marmitex e Salgados para Coquetel, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura,Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão Produtiva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme discriminação no Termo de Referência.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19 de setembro de 2013 Até às 08h.
DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2013 Às 08h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 06 de setembro de 2013.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:F342B8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo do convênio nº025/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã
Fundamento Legal: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida na cláusula segunda e décima sexta no Convênio 025/2013 e previsão legal do artigo 65, II, alínea d, § 1º, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Objeto: Altera a cláusula quinta, referente ao valor global do convênio, acrescendo-se a importância de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única**.**
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Agnaldo Silva de Oliveira
Data:03/09/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:7DBE012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA NO 01/2013/SESAU/PMC

Camapuã, 06 de março de 2013.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 006/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o convênio nº 006/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã.
Considerando a clausula quarta do Convênio 006/2013 e o item "d" Designar dois representantes para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, sendo um do Conselho Municipal de Saúde e outro próprio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo entretanto ao Conselho de Saúde em caráter permanente acompanhar o atendimento médico/hospitalar da CONVÊNIADA e exigir o integral cumprimento das clausulas do convênio.
RESOLVE:
Art. 1o Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio 006/2013, os seguintes senhores:
I – ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO – Representando a Secretaria Municipal de Saúde.
II – RONALD RODRIGUES DE MELO – Representando o Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:3E3CDEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA NO 02/2013/SESAU/PMC

Camapuã, 15 de agosto de 2013.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 025/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o convênio nº 025/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã.
Considerando a clausula quarta do Convênio 025/2013 e o item "d" Designar dois representantes para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, sendo um do Conselho Municipal de Saúde e outro próprio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo entretanto ao Conselho de Saúde em caráter permanente acompanhar o atendimento médico/hospitalar da CONVÊNIADA e exigir o integral cumprimento das clausulas do convênio.
RESOLVE:
Art. 1o Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio 025/2013, os seguintes senhores:
I – ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO – Representando a Secretaria Municipal de Saúde.
II – JOSIEL EDUARDO ABRATE – Representando o Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:8F45B652

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE CARACOL MS vem a público informar, a quem interessar possa a Rescisão Unilateral, a partir de 14 de agosto de 2013, do Contrato N° 079/2013, pactuado com a empresa EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA -EPP, CNPJ N° 03.995.026/0001-05 decorrente do processo Licitatório N° 028/2013, na modalidade PregãoN° 011/2013 mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.
Caracol/MS, 14 de agostode 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:4F0CA1DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação de locação de imóvel para promover as atividades do projeto conviver fortalecimento de vínculos para pessoas de 60 anos ou mais e para atendimento as mães em situação de vulnerabilidade.

OBJETO: Locação de Imóvel com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, promover as atividades do projeto conviver fortalecimento de vínculos para pessoas de 60 anos ou mais e para atendimento as mães em situação de vulnerabilidade.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil Reais) mensais, totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil, Reais).
PRAZO: 04 MESES
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36.00 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Caracol – MS.
Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.
Caracol /MS, Em 04 de setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:06DD33FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR AO CONTRATO Nº 117/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2013. MODALIDADE: CONVITE Nº 021/2013.

Partes:
Prefeitura Municipal de Caracol/MS - Contratante CNPJ: 03.217.924/0001-32.
- Contratada - CNPJ:
Objeto: Aditivo de Ratificação do Objeto e do Valor ao contrato **Nº 117/2013.**
Do prazo de vigência: até 31/12/2013.
Do Valor: R$. 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos Reais).
Foro: Bela Vista/MS.
Local e Data: Caracol/MS, 12 de Agosto de 2013.
Assinam: *Manoel dos Santos Viais.*
Prefeito Municipal - CPF: 033.970.748-86
- Contratada - CNPJ:

NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Unidade	001	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa.
04.122.0003	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria **VALOR R$: 47.900,00**

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:2E7132D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do*Decreto nº 056/2013, de 20 de junho de 2013*, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,do tipo "Menor Preço", objetivandoa seleção de empresas devidamente constituída,para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Gás de 13 kg e 45 kg (com fornecimento de botijões em sistema de comodata) para as diversas secretarias, por um período de 06 meses, conforme os anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitaçãoocorrerão no dia20 de setembro de 2013, às 14:00 hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 10,00 (dezReais) na sala de reunião de Licitação , no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 06 de setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:F14C3ADF

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **PAULO VALDOCIR PRADELLA** ocupante do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**, a partir de 02 de Setembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:1AD45CE1

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **JOSIANE MARIM DE SOUZA**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de 18 de Março de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 18 de Março de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:B3074CB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1135/2013

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 881/2007.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – O art. 2° da Lei n°881/2007, de 23 de julho de 2007, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte alínea XIII:

" XIII – Atuar como Conselho Gestor das Unidades de Conservação do município, de acordo com os dispostos no Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC – Lei n. 9.985, de 18 de Julho de 2000)."

Art. 2° – O art. 4° da Lei n°881/2007, de 23 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° – O Conselho será presidido pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e integrado pelos seguintes membros:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e suplente;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suplente;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e suplente;
V – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores e suplente;
VI – 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil e suplentes;
VII – 1 (um) representante da Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental – SANESUL e suplente;
VIII – 1 (um) representante da AESA – Associação Empresarial de Coronel Sapucaia e suplente;
IX – 1 (um) representante do Sindicato Rural, e suplente.

§ 1° – As designações serão feitas pelo Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos órgãos representados. No caso dos incisos V a IX os conselheiros serão escolhidos mediante critérios de cada representado.
§ 2° – As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a recondução por 2 (duas) vezes, por igual período."

Art. 3° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 05 de setembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação
Em 05/09/2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABC6B65E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1136/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a PASTORAL DA CRIANÇA de Coronel Sapucaia/MS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2013, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a PASTORAL DA CRIANÇA, CNPJ 03.063.856/0040-00, no valor total correspondente até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 05 de setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada,
Publicada por afixação,
Em 05/09/2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:57239962

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1137/2013

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O perímetro Urbano da cidade de Cel. Sapucaia/MS, fica delimitado pelo perímetro a seguir descrito:
O MP-01, cravado no Marcos Internacional n° II/214, daí segue por dezoito linhas retas e sucessivas dividindo com a República do Paraguai, com azimute e distância de 102°23'55" e 792,50 m, até o M-02, Marcos II/215, com azimute e distância de 142°46'15" e 556°18 m, até o M-03, Marco II/216, com azimute e distância de 131°05'02" e 504,00 m, até o M-04, Marcos II/217, com azimute e distância de 229°20'39" e 441,56 m, até o M-05, Marcos II/218, com azimute e distância de 221°43'17" e 172,97 m, até o M-06, Marco II/A, com azimute e distância de 221°44'00" e 115,28 m, até o M-07, Marco II/B, com azimute e distância de 221°43'54" e 126,63 m até o M-08, Marco II/C, com azimute e distância de 221°43'04" e 140,04 m, até o M-09, Marco II/D, com azimute e distância de 226°02'39" e 144,33 m, até o M-10, Marco II/E, com azimute e distância de 226°03'41" e 236,32 m, até o M-11, Marco II/F, com azimute e distância de 226°05'12" e 123,42 m, até o M-12, Marco II/G, com azimute e distância de 251°28'12" e 224,73 m, até o M-13, Marco II/H, com azimute e distância de 251°27'38" e 253,40 m, até o M-14, Marco II/I, com azimute e distância de 227°07'15" e 467,95 m, até o M-15, Marco II/219, com azimute e distância de 262°03'50" e 337,65 m, até o M-16, Marco II/220, com azimute e distância de 249°11'19" e 230,34 m, até o M-17, Marco II/221, com azimute e distância de 249°14'01" e 151,20 m, até o M-18, Marco II/222, com azimute e distância de 206°23'31" e 240,72 m, até o M-19, Marco II/223, daí segue por cinco linhas retas e sucessivas dividindo com terras das Chácaras n° 80 e 82, com azimutes e distâncias de 110°30'00" e 395,00 m, até o M-20, 67°05'00" e 298,00 m, até o M-21, 147°20'00" e 115,00 m, até o M-22, 243°50'02" e 501,00 m, até o M-23, 154°20'03" e 250,00 m, até o M-24, cravado na nascente do Córrego Sem Denominação, daí segue margeando o referido córrego abaixo até o M-25, cravado na confluência do Córrego Nhú Véra, daí segue margeando o Córrego Nhú Véra abaixo, até o M-26, cravado na confluência do Córrego Nhú Véra com uma Cabeceira, daí segue margeando a referida cabeceira acima, até o M-27, daí segue por três linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Chácara n° 61, com azimutes e distâncias de 59°24'02" e 91,14 m, até o M-28, 93°31'55" e 32,77 m até o M-29, 60°11'36" e 193,88 m, até o M-30, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 35, com azimute e distância de 71°51'30" e 360,94 m, até o M-31, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 05, com azimute e distância de 46°43'00" e 284,97 m, até o M-32, daí segue por duas linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Chácara n° 09, com azimute e distância de 355°50'41" e 54,40 m, até o M-33, 65°52'10" e 366,71 m, até o M-34, cravado na margem da cabeceira do Anibal, daí segue margeando a referida Cabeceira acima até o M-35, daí segue por uma linha reta dividindo com terras de João Antonio de Oliveira Robaldo, com azimute e distância de 43°29'39" e 796,55 m, até o M-36, daí segue por duas linhas retas e sucessivas dividindo com terras de Euclides Antonio Fabris, com azimutes e distâncias de 294°14'25" e 621,16 m, até o M-37, 336°27'56" e 681,53 m, até o M-38, cravado na margem da Cabeceira do Amambai, daí segue margeando a referida cabeceira acima, até o M-39, daí segue por cinco linhas retas e sucessivas dividindo com terras de Enio Horst, com azimute e distância de 191°30'00" e 155,98 m, até o M-40, 319°30'55" e 437,00 m, até o M-41, 229°30'55" e 240,00 m, até o M-42, 319°30'55" e 739,00 m, até o M-43, 219° 04'55" e 507,00 m, até o MP-01. Ponto Final do Presente Roteiro, Perfazendo uma área de 604,8708.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 05 de setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada
Publicada por afixação,
Em 05/09/2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0FC228E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1134/2013

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N° 875 DE 18 DE MAIO DE 2007 E DA LEI MUNCIPAL Nº 950 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I, Tabela de Cargos, Símbolo/Função ACS – I-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, passa a vigorar com a redação constante do anexo, parte integrante desta Lei, conforme determina a Portaria nº 260, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, que fixa em R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) o Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 05 de setembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 05/09/2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D855E41C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DECLARAÇÃO 2013

ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DECLARAÇÃO 2013

Prezado (a) Senhor (a),

O município de Coronel Sapucaia/MS celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Sendo assim, informamos que a Declaração do ITR iniciou no dia 19 de agosto e que foram atualizados os valores venais atribuídos às terras do município nas diversas regiões (Planta Genérica de Valores da Área Rural), para a apuração de dados destinados à Declaração do ITR.

Nesse sentido, o sistema **ITR Fácil** (www.itrfacil.com) fornece gratuitamente ao contribuinte o atestado oficial da Prefeitura Municipal, informando o Valor da Terra Nua (VTN), que poderá ser utilizado na declaração do ITR, proporcionando maior segurança jurídica ao mesmo.

A Planta Genérica de Valores (Valor Venal) do município de Coronel Sapucaia está disponível na internet no sítio: www.itrfacil.com ou http://www.itrfacil.com.br/index.php/sistema-itc-facil.html

Atenciosamente,

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Segue link do site onde pode ser encontrado Pauta com Valor da Terra Nua para o ano 2013, do município de Coronel Sapucaia MS
http://www.itrfacil.com/estados/ms/coronel/preco2013.html

Qualquer duvida entrar em contato no 3483-1144,3483-1142, 96287176
Falar com Sônia Bairro

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC5BA1AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 593

LEI MUNICIPAL Nº593 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Tutelar Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal far-se-á através de:
I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de igualdade, dignidade e liberdade;
II – Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para àqueles que dela necessitem;
III – Serviços especiais nos termos desta Lei.
§ 1º O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltados para a infância e juventude.
§ 2º O Município criará e administrará o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o aparte de recursos previstos no art. 50 desta Lei.
Art. 2º São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar.
Art. 3º O Município apoiará a política do menor e do adolescente sugerida ou implantada pelo CMDCA, podendo assinar consórcios intermunicipais.
Art. 4º Os programas e serviços disposto no art. 2º serão classificados como proteção e/ou socioeducativos visando:
I – orientação e apoio sociofamiliar;
II – apoio socioeducativos meio aberto;
III – abrigo;
IV – liberdade assistida;
V – semiliberdade;
VI – internação.
Parágrafo único. Os serviços especiais visam a:
I – prevenção e atendimento médico e psicológico às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão de toda e qualquer espécie;
II – identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
III – proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 5º Fica criado, e vinculado à Gerência Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, em composição paritária, nos termos do inciso II do art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre como, quando e onde serão aplicados os valores do fundo de recursos destinados ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído por esta Lei e denominado Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, assim constituído:
I – pela dotação consignada no orçamento do Município para assistência voltada para a criança e o adolescente;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas contribuições referidas no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
V – por outros recursos que lhe foram destinados;
VI – pelas rendas eventuais, inclusive o resultado de aplicação no mercado financeiro observada a legislação pertinente.
Art. 6º O CMDCA é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representativos do Governo e da Sociedade Civil que terá a seguinte composição:
I – Poder Público (governamental):
a) um (1) representante da Gerência Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;
c) um (1) representante da Gerência Municipal de Saúde;
d) um (1) representantes da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
e) um (1) representante da Polícia Militar;
f) um (1) representante da Advocacia-Geral do Município.
II – Sociedade Civil (não governamental):
a) três (3) representantes de entidades de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
b) um (1) representante de escolas especializadas em atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
c) três (3) representantes dos usuários, sendo um representante das Associações De Moradores de Bairros, um representante de Instituições Religiosas, e um representante de Associações de Pais das escolas da educação básica.
§ 1º Os conselheiros representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito das mesmas, no prazo de dez (10) dias, contados da solicitação para nomeação e posse do Conselho.
§ 2º Os conselheiros elencados no inciso II do *caput*deste artigo, serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, com sede no Município, legalmente constituídas e em regular funcionamento.
§ 3º Os membros do CMDCA e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois (2) anos, admitindo-se a recondução apenas por uma vez e por igual período.
§ 4º A ausência injustificada por três reuniões ordinárias consecutivas ou seis intercaladas, no decurso do mandato, implicará exclusão automática da entidade representativa, devendo o CMDCA eleger outra entidade.
§ 5º Sendo o representante do órgão público o faltante, o Prefeito Municipal deverá ser imediatamente cientificado.
§ 6º A função de membro do CMDCA e o exercício do respectivo cargo de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 7º A nomeação e posse dos conselheiros compete ao Prefeito Municipal, observadas as formalidades acima e obedecida a origem das indicações.
§ 8º O CMDCA funcionará com dois terços de seus membros, no mínimo, devendo as faltas injustificadas dos respectivos integrantes, ser comunicadas ao Prefeito Municipal.
§ 9º Não havendo qualquer das entidades previstas no inc. II deste artigo, o Prefeito Municipal nomeará dentre os cidadão de reconhecida reputação ilibada para compor o número de conselheiros previsto no *caput* deste artigo.

Art. 7º Compete ao CMDCA:

I – na primeira sessão anual eleger seu primeiro Presidente;
II – formular a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
III – promover o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar, expedindo resolução eleitoral;
IV – opinar na reformulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
V – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos I, II e III do art. 1º desta Lei, bem como propor a criação de entidades governamentais de âmbito municipal ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
VI – Elaborar seu regimento interno;
VII – Solicitar indicações para o preenchimento de cargos de conselheiros, nos casos de vacância e término de mandato do Conselho Tutelar;
VIII – Estabelecer política de formação de pessoal, dentro do recurso orçamentário disponível, com vista à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;
IX – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentária do Fundo Municipal do CMDCA, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
X – Propor modificações nas estruturas dos órgãos da Administração Municipal ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XI – Opinar sobre o Orçamento Municipal destinado a assistência social, saúde e educação, na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
XII – Opinar e fiscalizar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
XIII – Proceder o registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim como inscrever os respectivos programas de proteção e socioeducativos, de conformidade com os arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;
XIV – Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de crianças ou adolescentes, órfãos ou abandonados, de difícil colocação familiar, na medida das possibilidades;
XV – Propiciar condições para o adequado funcionamento do Conselho Tutelar indicando as modificações recomendáveis à execução da política formulada;
XVI – Incentivar e realizar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 8º O CMDCA manterá uma secretária-geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e serviços públicos cedidos pelo Município.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 9º Fica criado, e vinculado à Gerência Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, o Conselho Tutelar, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, constituído por cinco conselheiros, titulares de cargos eletivos, remunerados.
Art. 10. Os conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição promovida pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, para mandato de três anos, permitida uma reeleição.
Parágrafo único. Podem votar os maiores de dezesseis (16) anos, inscritos como eleitores no Município até três meses antes da eleição.
Art. 11. A eleição será organizada mediante resolução do CMDCA, na forma desta Lei.
Art. 12. A candidatura para concorrer a membro do Conselho Tutelar é individual.
Parágrafo único. O candidato poderá registrar um apelido a figurar nas cédulas de votação e nos materiais de campanha.
Art. 13. Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencham os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir, e ser eleitor, no Município de Deodápolis, nos três últimos anos anteriores à eleição para o Conselho, e nesta condição se comprometer a permanecer, por declaração escrita, até o final do respectivo mandato;
IV – não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos;
V – ter notória experiência no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
VI – estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;
VII – portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;

VIII – ser aprovado, com o mínimo de 70% (setenta por cento) de acertos, em prova escrita seletiva, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a ser aplicada por instituição habilitada a tanto;
IX – não estar filiado a partido político;
X – possuir comprovada escolaridade mínima igual ao Ensino Médio completo;
XI – possuir cursos de computação.
§ 1º É vedado aos Conselheiros:
I – receber contraprestação, por qualquer forma, por quaisquer serviços prestados envolvendo crianças e/ou adolescentes e/ou o Conselho Tutelar;
II – ressalvada determinação judicial, divulgar e/ou comentar com terceiros alheios ao Conselho Tutelar, por qualquer forma, fatos, dados, situações, ou qualquer circunstância envolvendo criança e/ou adolescente e/ou respectiva família.
§ 2º Se o conselheiro tutelar eleito houver por bem, no curso do respectivo mandato, em concorrer a cargo público eletivo que exija filiação partidária, deverá se licenciar, sem remuneração, por ocasião da mesma, devendo desfiliar-se partidariamente, se quiser retornar ao exercício do cargo de conselheiro tutelar.
Art. 14. Para concorrer a outro cargo eletivo, o Conselheiro Tutelar deverá desincompatibilizar-se no prazo que fixar a legislação regulamentadora da eleição.
Parágrafo único. Não é necessária desincompatibilização para reeleição.
Art. 15. Os subsídios dos integrantes do Conselho Tutelar sofrerão revisão geral anual, na mesma data, e nos mesmos índices deferidos aos servidores municipais.
§ 1º O valor atual dos subsídios dos membros do Conselho faz parte do Anexo Único parte integrante desta lei.
§ 2º Será assegurado aos membros do Conselho Tutelar os seguintes direitos:
I – cobertura previdenciária; e,
II – gratificação natalina (13º Salário).
§ 3º A atuação dos conselheiros tutelares não gera relação de emprego ou vínculo civil entre os membros e o Município de Deodápolis, na medida em que se constituem em agentes políticos.
§ 4º Eleito funcionário público municipal para titular cargo no Conselho Tutelar, poderá optar pelos vencimentos e vantagens do respectivo cargo, vedada a acumulação com os subsídios definidos neste Diploma.
Art. 16. Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem em dotação orçamentária do Município.
Art. 17. Os eleitos serão nomeados e tomarão posse frente ao Prefeito Municipal, imediatamente ao término do mandato de seus antecessores.
Art. 18. Convocar-se-ão os suplentes dos Conselheiros Tutelares, nos seguintes casos:
I – licença do Conselheiro titular por período superior a 15 (quinze) dias;
II – renúncia do Conselheiro titular.
Art. 19. O Conselho Tutelar cumprir deverá funcionar diariamente, inclusive ao domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas ao dia.
§ 1º A função de Conselheiro Tutelar deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva, devendo a carga horária semanal mínima de trabalho dos conselheiros tutelares ser de 40 (quarenta) horas, observado, ainda, o mínimo de trabalho diário de 8 (oito) horas, facultada a compensação de eventual jornada a maior em um dia, decorrente de plantões, com correspondente diminuição em outro dia, desde que tal compensação se efetive dentro do mesmo mês.
§ 2º Os plantões dos conselheiros tutelares deverão se dar em sistema de rodízio entre os conselheiros.
§ 3º O Conselho Tutelar deverá manter atendimento a portas abertas, de segundas a sextas-feiras, no mínimo, no horário das 8,00 horas às 12,00 horas, e das 14,00 horas às 18,00 horas, e plantão de atendimento em todas as demais horas do dia e da noite, a portas fechadas, com acesso através de telefones fixo e móvel a serem amplamente divulgados e afixados na parte externa das dependências destinadas ao funcionamento do Conselho.
Art. 20. O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos, ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar serão precedidas de sindicância, instaurada por solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Poder Executivo Municipal, na qual será assegurada a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
§ 2º As conclusões da sindicância administrativa serão remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, em plenária, deliberará acerca da adoção das medidas cabíveis.
§ 3º Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.
Art. 21. Considerar-se-á falta grave cometida pelo Conselheiro Tutelar:
I – usar a função em benefício próprio;
II – violar o dever de sigilo relativamente aos casos submetidos ao Conselho Tutelar;
III – manter conduta incompatível com o cargo ocupado;
IV – exceder-se no exercício da função, exorbitando de suas atribuições, e abusando da autoridade que lhe foi conferida;
V – omitir-se na prestação do atendimento que lhe for solicitado;
VI – descumprir a jornada de trabalho, ser impontual, e/ou não comparecer aos plantões para os quais for designado, nos horários estabelecidos, sem a devida justificativa, aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo;
VIII – descumprir as deliberações colegiadas do Conselho, e aplicar medidas de proteção em desconformidade com as mesmas;
IX – exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
X – receber, em razão do cargo de Conselheiro Tutelar, honorários, gratificações, custas, emolumentos, valores para o cumprimento de diligências, ou outra contraprestação;
XI – sofrer condenação pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
XII – violar direito de criança ou adolescente.
§ 1º Poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar que cometer falta grave, as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão não remunerada, de 01 (um) a 03 (três) meses;
III – perda do cargo.
§ 2º As penalidades serão aplicadas da seguinte forma:
I – advertência, nas hipóteses previstas em qualquer dos incisos III, V, VI e VIII do *caput* deste artigo;
II – suspensão não remunerada, em qualquer dos casos previstos nos incisos I, II, IV, VII, IX, e X do *caput* deste artigo, ou ocorrendo a reincidência em qualquer das faltas relacionadas no inc. I deste parágrafo;
III – perda do cargo, em ocorrendo o previsto nos incisos XI e/ou XII, do *caput* deste artigo, ou a reincidência em qualquer das faltas relacionadas no inc. II deste parágrafo.
§ 3º Dar-se-á a reincidência, quando o Conselheiro Tutelar cometer nova falta grave, depois de já ter sido penalizado, irrecorrivelmente, por infração anterior.
§ 4º A apuração será instaurada por denúncia de qualquer cidadão, ou por representação do Ministério Público, correrá em sigilo, e deverá ser concluída com a maior brevidade possível.
Art. 22. São impedidos de compor o mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado (a).
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do *caput*, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público.
Art. 23. O Conselho manterá uma Secretária-geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores públicos cedidos pelo Município.
Art. 24. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 25. O coordenador do Conselho Tutelar será escolhido dentre os conselheiros, anualmente, conforme dispuser o regimento interno.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 26. O conselheiro tutelar tem direito de afastar-se de suas atividades, nos seguintes casos:
I – férias anuais remuneradas;
II – casamento;
III – luto;
IV – realização de cursos de especialização, reuniões e/ou missões especiais ligadas a área da criança e do adolescente;
V – licença-maternidade;
VI – licença-paternidade;
VII – licença a adoção;
VIII – licença para tratamento de saúde;
IX – interesse particular.
Art. 27. São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I – jamais usar a função de Conselheiro Tutelar em benefício próprio;
II – manter sigilo relativamente aos casos submetidos ao Conselho Tutelar;
III – manter conduta compatível com o cargo ocupado;
IV – não se exceder no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
V – não se omitir na prestação do atendimento que lhe for solicitado;
VI – cumprir a jornada de trabalho, com pontualidade, e comparecer aos plantões para os quais for designado, nos horários estabelecidos;
VII – não exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo;
VIII – cumprir as deliberações colegiadas do Conselho, e aplicar medidas de proteção na conformidade das mesmas.
Art. 28. O conselheiro terá direito a gozo de férias anuais remuneradas, de trinta (30) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal após cada período de doze (12) meses de efetivo exercício de suas atividades.
§ 1º A tabela do prazo de férias será organizada em reunião do colegiado, de maneira que não haja afastamento simultâneo de mais de dois (2) conselheiros e o período de férias deverá ser comunicado ao CMDCA.
§ 2º Em caso de conflito de interesse quanto ao período de gozo de férias, os critérios de decisão serão os seguintes:
I – maior assiduidade;
II – razões pessoais;
III – maior idade.
§ 3º Na hipótese do inc. II do parágrafo anterior, ao colegiado caberá decidir quanto a maior relevância das razões apresentadas.
Art. 29. Serão de três (3) dias corridos, a partir da data do evento, e sem prejuízo remuneratório, as licenças em decorrência de matrimônio civil, e por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filho ou irmão.
Art. 30. Em razão de maternidade, guarda judicial para fins de adoção, ou adoção de criança de até um (1) ano de idade, será deferida, sem prejuízo remuneratório, licença de cento e vinte (120) dias.
§ 1º A data início do afastamento em razão de maternidade poderá ocorrer, mediante atestado médico, entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto, e a ocorrência deste.
§ 2º No caso de adoção, ou guarda judicial para fins de adoção, de criança de até um (1) ano de idade, a data início da licença será aquela da apresentação do termo judicial pertinente.
§ 3º A licença será concedida por metade, em caso de adoção, ou guarda judicial para fins de adoção, de criança de um (1) à quatro (4) anos de idade, e em uma quarta parte, em caso de adoção, ou guarda judicial para fins de adoção, de criança de quatro (4) a oito (8) anos de idade.
Art. 31. Ao Conselheiro, por paternidade, sem prejuízo remuneratório, será concedida licença de cinco (5) dias corridos, a contar do nascimento.
Art. 32. A licença para participação do Conselheiro em cursos, reuniões e/ou missões especiais ligadas à área da criança e do adolescente, poderá ocorrer sem prejuízo remuneratório, quando aprovada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Sob pena de devolução da remuneração acaso recebida no período de licença para participação em cursos, reuniões e/ou missões especiais ligadas à área da criança e do adolescente, o Conselheiro deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o evento, no prazo máximo de dez (10) dias, contado do encerramento do mesmo.
Art. 33. Os primeiros quinze dias licença para tratamento da saúde, ocorrerão sem prejuízo remuneratório ao Conselheiro, mediante a apresentação de pertinente atestado médico.
Art. 34. A licença por interesse particular, que ocorrerá com prejuízo remuneratório para o Conselheiro, poderá ser de até 120 (cento e vinte) dias corridos.

SEÇÃO II
DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35. A eleição do Conselho Tutelar do Município de Deodápolis, reger-se-á por esta Lei e pelo que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 36. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido por esta Lei e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.
Art. 37. O CMDCA indicará Comissão Eleitoral responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo eleitoral.
Parágrafo único. Para compor a Comissão Eleitoral, o CMDCA poderá indicar cidadãos e representantes de entidades de ilibada conduta e reconhecida idoneidade moral.
Art. 38. O CMDCA expedira Resolução estabelecendo a data do registro de candidaturas, os documentos necessários à inscrição e o período de duração da campanha eleitoral.
§ 1º O prazo para registro de candidaturas durará, no mínimo, trinta (30) e será precedido de ampla divulgação;
§ 2º A campanha eleitoral se estenderá por período não inferior a sessenta (60) dias.
Art. 39. A candidatura deve ser registrada no período de no mínimo de três (3) meses antes da eleição, mediante apresentação de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral, acompanhado de prova de preenchimento dos requisitos necessários para o respectivo registro.
Art. 40. Constituem instâncias eleitorais:
I – O CMDCA;
II – A Comissão Eleitoral;
III – O Ministério Público.
Art. 41. Compete ao CMDCA:
I – Formar a Comissão Eleitoral;
II – Expedir as resoluções acerca do processo eleitoral;
III – Julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da comissão eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei.
IV – Publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.
Art. 42. Compete a Comissão Eleitoral:
I – dirigir o processo eleitoral;
II – adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
III – publicar a lista dos mesários;
IV – receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários;
V – analisar e homologar o registro das candidaturas;
VI – receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
VI – processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e à cassação de candidaturas;
VII – julgar as impugnações apresentadas contra mesários.
VIII – publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos desta Lei.
Art. 43. Admitir-se-á o registro de candidaturas que preencham os requisitos do art. 13 desta Lei.
Art. 44. Indeferido o registro, o candidato será notificado para, querendo, no prazo de três (3) dias úteis, apresentar recurso.
Art. 45. Após o detrimento do registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos candidatos.
Parágrafo único. Os pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser apresentados no prazo de três (3) dias úteis a contar da data da publicação referida no *caput*.
Art. 46. Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista na Legislação em vigor.

Art. 47. As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão desde que fundamentadas e com indicio de prova.

Art. 48. Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em três (3) dias úteis, a contar da notificação.
Art. 49. A Comissão Eleitoral avaliará a impugnação e notificará o impugnante e o candidato de sua decisão.
§ 1º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentada em três (3) dias úteis, contados da notificação da decisão.
§ 2º O CMDCA deverá manifestar-se em 5 dias úteis quanto aos recursos a ele interposto.
Art. 50. As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal e custeado pelo Poder Público.
Parágrafo único. A ordem dos candidatos na cédula eleitoral, será decidida por sorteio realizado na presença dos candidatos, em data e local a ser definido pela Comissão Eleitoral.
Art. 51. Compete ao CMDCA e a Comissão Eleitoral indicar, dentre os funcionários Públicos Municipais efetivos, os mesários para atuar durante o pleito.
Parágrafo único. Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários, conforme previsto no *caput* deste artigo, o CMDCA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos indicados por entidades para atuarem como mesários.
Art. 52. Não podem atuar como mesários:
I – Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau;
II – O cônjuge ou o (a) companheiro (a) de candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
Art. 53. A Comissão Eleitoral publicará em jornal de circulação local, internet e através de edital, a relação nominal dos mesários que trabalharão na eleição.
Parágrafo único. Os candidatos ou qualquer cidadão poderão impugnar a indicação do mesário, fundamentadamente, no prazo de 3 dias úteis, após a publicação do edital.
Art. 54. A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários.
§ 1º O candidato impugnado e o cidadão interessado serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.
§ 2º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, e deverá ser apresentado em três dias úteis, a contar da notificação.
Art. 55. Cada candidato poderá credenciar um fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos.
Art. 56. Nas mesa receptora de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor devendo tudo ser registrado em ata.
Art. 57. O eleitor votará na mesa receptora correspondente a sua zona eleitoral.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá determinar o agrupamento das sessões eleitorais.

SEÇÃO III
DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 58. Cada candidato poderá credenciar um fiscal para atuar na apuração no sufrágio.
Parágrafo único. O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.
Art. 59. Toda a apuração terá fiscalização da Comissão Eleitoral quando for o caso, para decisão quanto à impugnação de votos e urnas.
Art. 60. Antes do início da contagem dos votos, a Comissão Eleitoral resolverá as impugnações constantes das atas, apresentadas junto à mesa receptora dos votos.
Art. 61. Compete à Comissão Eleitoral decidir sobre:
I – As impugnações aos votos apresentados pelos fiscais;
II – As impugnações de urnas apresentadas pelos fiscais, quando da sua abertura.
§ 1º As impugnações de votos e urnas deverão ser apresentadas pelos fiscais no momento em que estiverem apurados, sob pena de preclusão ao direito de impugnar;
§ 2º Os recursos juntamente com os votos impugnados, serão deixados em separado, devendo constar no boletim a ocorrência.
Art. 62. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indicio de sua violação.
Parágrafo único. O exame das impugnações de urnas apresentadas pelos fiscais deverá seguir as mesmas regras estabelecidas no artigo anterior.
Art. 63. As urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apurados e, ao final, lacradas, sendo que os votos impugnados deverão ser remetidos em separado à Comissão Eleitoral.
§ 1º Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de votos impugnados e indicação que eles estão em separado.
§ 2º Juntamente com o voto em separado, devem ser remetidos à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna a que pertence o voto impugnado.
Art. 64. A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes à validade de votos à violação de urnas.
Art. 65. A Comissão Eleitoral computados os dados constantes do boletim de apuração, publicará edital dando conhecimento do resultado do pleito.
Art. 66. Do resultado final, cabe recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em três dias úteis, a contar da sua publicação oficial.
§ 1º O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
§ 2º O CMDCA decidirá os recursos apresentados em reunião convocada exclusivamente para este fim.
Art. 67. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, publicando a relação com os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.
§ 1º Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais velho.
SEÇÃO IV
DA PROPAGANDA ELEITORAL
Art. 68. A propaganda dos candidatos somente será permitida após o registro das candidaturas.
Art. 69. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.
Art. 70. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
Art. 71. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que tira as posturas Municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
Art. 72. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.
Art. 73. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.
Art. 74. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a suspensão da propaganda, bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento desta Lei.
Art. 75. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.
Art. 76. Tendo a denúncia de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de três dias úteis.
Art. 77. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.
Art. 78. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.
Art. 79. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em três dias, a contar da notificação.
CAPÍTULOIV
DA DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 80. Os funcionários Municipais que atuarem como mesários e/ou escrutinadores durante o pleito serão, nos dois dias úteis seguintes ao

da eleição, dispensados de comparecerem ao trabalho, mediante comprovação expedida pela Comissão Eleitoral.
Art. 81. Havendo necessidade de alteração de datas quanto a eleição de membros do Conselho Tutelar, caberá por Decreto do Executivo, definir novo calendário de eleições.
Art. 82. As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 83. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 84. Revogam-se a Lei Municipal nº 309, de 7 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 404, de 9 de outubro de 2001; e, Lei Municipal nº 524, de 16 de maio de 2008.

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2013

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

QUADRO DE REMUNERAÇÃO			
ESCOLARIDADE	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**QUANTIDADE CONSELHEIROS**	**SUBSÍDIO**
Ensino Médio Completo	40 Horas Semanal/Regime de Plantão	5 (CINCO)	R$ 900,00

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:0FAB8A01

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 579

LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA,** Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Nacional de ApreAndizagem Industrial - SENAI.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a entidade prevista no *caput*, nos termos da minuta de instrumento que constitui o Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. A pactuação a ser realizada entre a convenente e a conveniada, visa o Município fornecer instalações físicas e operacionais necessárias para a implantação de unidade de ensino profissionalizante do SENAI/MS para a realização de cursos técnicos-profissionalizantes e serviços técnicos e tecnológicos especializados visando o apoio ao setor industrial do Município e seus Distritos.
Art. 3º O prazo do Convênio será de 12 (doze) meses, facultada a respectiva prorrogação por iguais períodos, através de regular aditamento escrito, possível a respectiva rescisão a qualquer tempo, mediante aviso premonitório expresso e escrito de 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízo para programas em andamento, e terceiros aos mesmos vinculados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2013.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO: Minuta do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO a ser celebrado entre o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, e o MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS(MS) e participação de entidade de apoio.

CONVENENTE	**CONVENIADA (Pessoa Jurídica de Direito Privado)**
01.903.176/0001-41 Município de Deodápolis – MS PREFEITURA MUNICIPAL Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 CEP - 79790-000 Município de Deodápolis – MS **Prefeita:** MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA RG Nº 904172 SSP/MS CPF/MF nº 707.119.761-04	**03.772.576/0001-65** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI Avenida Afonso Pena, 1206, 4º Andar, Edifício Casa da Indústria - CEP - 79790-000 Município de Campo Grande – MS **Representante Legal:** Diretor Regional JAIME ELIAS VERRUCK / Nacionalidade: Brasileira / Estado Civil: Casado / RG nº 195.875 SSP/MS

Colaboradora: (Pessoa Jurídica de Direito Privado)
36.816.981/0001-97
Associação Deodapolense de Amparo ao Idoso - ADAI
Rua Rio de Janeiro, s/n – Sede: Município de Deodápois(MS)

Representante Legal: PEDRO PELEGRINI NETO / Nacionalidade: Brasileira / Estado Civil: Casado / RG nº 619280 SSP/MS

DO OBJETO
Viabilizar instalações físicas e operacionais necessárias para a implantação de uma unidade de ensino profissionalizante do SENAI/MS, no Município de Deodápolis para a realização de cursos técnicos-profissionalizantes e serviços técnicos e tecnológicos especializados visando o apoio ao setor industrial do Município e seus Distritos.
São áreas de abrangência do respectivo convênio:
Ampliar o conhecimento técnico profissional da região, objeticando melhorias das condições de vida e empregabilidade da sua população.
Apoiar as iniciativas empresariais que transformam e geram riquezas para a região.
Apoiar iniciativas de crescimento, inserção social e de cidadania que buscam a equidade social.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE - PMD
Fornecer e manter sob sua responsabilidade o pessoal de segurança, manutenção e limpeza nas instalações, objeto deste Convênio, e responsabilizar-se total e autonomamente pelo cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, no tocante à sua execução;
Em caso das instalações cedidas ao SENAI/MS forem de uso comum com outras atividades da PMD, os custos com a manutenção no que se refere ao fornecimento de água, energia, telefone, conservação do patrimônio serão de responsabilidade da PMD;
Elaborar um Termo de Permissão de Uso, conjuntamente com a ADAI, na forma da Lei, que conceda o direito ao SENAI/MS o uso e usufruto das instalações físicas cedidas;
Conceder pelo prazo mínimo de cinco anos, renovável, da assinatura do presente convênio, as instalações físicas e a logística de apoio, nos termos dos itens “a”, “b” e “c”, supramencionados.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA – SENAI/MS
Estruturar, aparelhar e adequar o ambiente pedagógico necessário ao fiel cumprimento do objeto deste Convênio, no espaço físico cedido pela PMD e a ADAl.
Manter e fornecer todo o suporte de material pedagógico, de pesquisa e de pessoal qualificado para a execução dos cursos e serviços prestados;
Realizar cursos regularmente, independentemente da participação direta da PMD, em parcerias ou por iniciativa própria do SENAI/MS;
Responsabilizar-se pela gestão administrativa e operacional, nos moldes das demais escolas fixas do SENAI/MS;
Viabilizar equipamentos, máquinas e utensílios necessários ao desenvolvimento dos cursos contratados no Município e na região para serem ministrados nas instalações cedidas pela PMD e ADAI;
Colocar todo o seu “know-hall” e demais tecnologias e conhecimento a disposição desta comunidade e no apoio dos cursos e ações desenvolvidas no Município de Deodápolis e região.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADAI
A cedência do local a ser utilizado na implantação da Unidade, ficando designado o espaço da própria Associação, com área construída de 490,72 m2 (quatrocentos e noventa vírgula setenta e dois metro quadrados), localizada a Rua Rio de Janeiro, s/n°, esquina com a Rua 25 Dezembro, determinado pelos lotes urbanos n° 02,03,04,05 e 06 da quadra 10, centro, nesta cidade;
Cabe a Associação a entrega do local no prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis após a formalização do presente instrumento.

Conceder pelo prazo mínimo de cinco anos, renovável, da assinatura do presente Convênio, as instalações físicas, nos termos dos itens "a", "b" e "c" do item 1.1.

DA RESCISÃO

Em caso de descumprimento de qualquer das condições ora estipuladas, em motivando o ato/omissão perpetrado, a impossibilidade de consecução dos objetivos propostos, a parte que der causa ao inadimplemento, fica obrigada a indenizar à outra, pelo valor correspondente às despesas comprovadamente realizadas.

O Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso premonitório, expresso e escrito, de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

inadimplência de qualquer obrigação assumida;

desinteresse na respectiva continuidade;

superveniência de norma legal, caso fortuito ou de força maior, impeditivo da respectiva execução.

A rescisão do Convênio não exime os CONVENENTES das obrigações assumidas, e tampouco da obrigatoriedade de conclusão dos cursos acaso em andamento, de sorte a não prejudicar terceiros.

DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes.

DA CESSÃO

Este Convênio não pode ser cedido e/ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização de ambos os CONVENENTES.

DO FORO

Os CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Deodápolis/MS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas consensualmente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim acertados, firmam o este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Deodápolis/MS, 25 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor Regional

PEDRO PELEGRINI NETO
Presidente da Adai

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:F56060C7

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 022/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo licitatório citado acima.

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios de Veículos leves, Tratores e Máquinas pertencentes a frota da GEMUS, GEINF, GEMAP, GESOC e GEMED desta Prefeitura.

EMPRESAS VENCEDORAS: AUTO PEÇAS MARINHO LTDA – EPP - nos itens: 01 – 02 – 04 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 18 – 20 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 30 – 31 – 33 – 34 – 36 – 37 – 40 – 41 – 42 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 74 – 75 – 76 – 77 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 87 – 88 89 – 90 – 93 – 94 – 95 – 96 – 110 – 111 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 155 – 156 - 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 170 – 171 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 183 – 184 – 188 – 195 – 196 – 197 – 198 – 199 – 202 – 203 – 204 – 205 – 207 – 208 – 209 – 210 – 212 – 217 – 218 – 219 – 222 – 223 – 224 – 225 – 226 – 227 – 235 – 236 – 237 – 238 – 240 – 255 – 258 – 259 – 260 – 262 – 263 – 264 – 265 – 266 – 267 – 268 – 271 – 272 – 282 – 283 – 284 – 287 – 288 – 289 e 290 pelo valor total de R$ 39.659,92 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

ALMEIDA & SILVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA nos itens: 03 – 05 – 17 –19 – 21 – 22 – 29 – 32 – 35 – 38 – 39 – 43 –56 – 70 – 71 – 72 – 73 – 78 – 84 – 85 – 86 – 91 – 92 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 112 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 133 – 134 – 135 – 141 – 142 – 154 – 157 – 158 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 172 – 173 – 174 – 180 – 181 – 182 – 185 – 186 – 187 – 189 - 190 – 191 192 – 193 – 194 – 200 – 201 – 206 – 211 – 213 – 214 215 – 216 – 220 – 221 – 228 – 229 – 230 – 231 – 232 – 233 – 234 – 239 – 241 – 242 – 243 – 244 245 – 246 – 247 – 248 – 249 250 – 251 – 252 – 253 – 254 – 256 – 257 – 261 – 269 – 270 – 273 – 274 – 275 -276 – 277 – 278 – 279 – 280 – 281 – 285 e 286 pelo valor total de R$ 33.564,66 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Deodápolis – MS, 29 de julho de 2013.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:CCC902F1

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS – MS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Processo Administrativo nº 045/2013, na modalidade Carta Convite nº 022/2013, que tem como objeto a Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos, Tratores e Maquinas pertencentes à frota da GEMUS, GEINF, GEMAP, GESOC e GEMED, desta Prefeitura.

Adjudico em favor das empresas: **AUTO PEÇAS MARINHO LTDA – EPP -** vencedora nos itens: 01 – 02 – 04 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 18 – 20 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 30 – 31 – 33 – 34 – 36 – 37 – 40 – 41 – 42 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 74 – 75 – 76 – 77 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 87 – 88 89 – 90 – 93 – 94 – 95 – 96 – 110 – 111 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 155 – 156 - 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 170 – 171 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 183 – 184 – 188 – 195 – 196 – 197 – 198 – 199 – 202 – 203 – 204 – 205 – 207 – 208 – 209 – 210 – 212 – 217 – 218 – 219 – 222 – 223 – 224 – 225 – 226 – 227 – 235 – 236 – 237 – 238 – 240 – 255 – 258 – 259 – 260 – 262 – 263 – 264 – 265 – 266 – 267 – 268 – 271 – 272 – 282 – 283 – 284 – 287 – 288 – 289 e 290 pelo valor total de **R$ 39.659,92 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). ALMEIDA & SILVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA -** vencedora nos itens: 03 – 05 – 17 –19 – 21 – 22 – 29 – 32 – 35 – 38 – 39 – 43 –56 – 70 – 71 – 72 – 73 – 78 – 84 – 85 – 86 – 91 – 92 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 112 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 133 – 134 – 135 – 141 – 142 – 154 – 157 – 158 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 172 – 173 – 174 – 180 – 181 – 182 – 185 – 186 – 187 – 189 - 190 – 191 192 – 193 – 194 – 200 – 201 – 206 – 211 – 213 – 214 215 – 216 – 220 – 221 – 228 – 229 – 230 – 231 – 232 – 233 – 234 – 239 – 241 – 242 – 243 – 244 245 – 246 – 247 – 248 – 249 250 – 251 – 252 – 253 – 254 – 256 – 257 – 261 – 269 – 270 – 273 – 274 – 275 - 276 – 277 – 278 – 279 – 280 – 281 – 285 e 286 pelo valor total de **R$ 33.564,66 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

Autorizo a lavratura da nota empenho, bem como a contratação das referidas empresas para o fornecimento das peças e acessórios, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.

Deodápolis – MS, 01 de agosto de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:38E57BE2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO
OBJETO: Constitui objeto Contrato de Rateio o repasse de recursos do MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, MS, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CONTRATADO**, para cobrir COTAS DE RATEIO referentes à despesas administrativas e de Contratos de Programa, firmada entre os municípios consorciados, por gestão associada, nos termos do Artigo 8o da Lei Federal nº 11.107/2005, artigos 13 e 18 do Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal No 538/2009 do Contrato de Consórcio Público, cujo valor das cotas do Município, definidas ao Exercício Fiscal 2013, totalizam R$-23.464,30 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), conforme descrito no Programação Consorciada Pactuada/Contratada– PPC - Obrigações do Exercício 2013, do ANEXO I, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
Parágrafo Único: O valor deste Contrato previsto no Caput, corresponde as obrigação legais constituídas, cujo pagamento será feito em 5,0 (cinco) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$-4.692,86 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), inscrito na Programação Consorciada Pactuada/Contratada– PPC - Obrigações do Exercício 2013, do ANEXO I deste Contrato, vencendo a primeira na assinatura deste Contrato e as demais no dia 10 de mês subseqüente ao vencimento da parcela.
VALOR A CARGO DO CONTRATANTE: R$-23.464,30 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos),
vIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Arceno Athas Junior
Deodápolis/MS, 26 de agosto de 2013.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:E476EC2C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO.
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato de Programa a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB ao MUNICIO DE DEODÁPOLIS, por meio de gestão associada na forma da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, seu Decreto de Regulamento nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Municipal No 538/2009, do Contrato de Consórcio Público, de acordo com a Portaria nº 118, de 14 de fevereiro de 2012, da Fundação Nacional de Saúde **– FUNASA** e do **CONVÊNIO FUNASA N.º 0115/2012**, registrado no SICONV sob o n.º: 774911/2012, como parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e, na conformidade com a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que definiu as diretrizes nacionais da Política Federal de Saneamento Básico, seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010; da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, do Estatuto das Cidades; RESOLUÇÃO CIDECO No 003/2013 de 01 de julho de 2013; e Termo de Referência registrado no ANEXO I deste Contrato, cujo fim é a gestão pública da infra-estrutura e dos serviço relacionados aos quatro eixos do saneamento básico: Do abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos; e do manejo de águas pluviais.
Parágrafo Único: O valor deste Contrato é de R$-18.605,30 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos), correspondente a 1/3 da obrigação legal prevista no Inciso II do Artigo 26, do Estatuto Social do CIDECO, incidente sobre o CONVÊNIO FUNASA N.º 0115/2012; cujo pagamento será feito em 5,0 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 3.721,07 (três mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos), vencendo a primeira na assinatura e as demais a cada 30 dias, mediante pagamento no dia 10 do mês subseqüente ao vencimento da parcela.
VALOR A CARGO DO CONTRATANTE: R$-18.605,30 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos)
vIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Arceno Athas Junior
Deodápolis/MS, 26 de agosto de 2013.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:B860D2FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2012

Processo Nº 016/2012 – Concorrência Pública Nº 002/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DCA CONSTRUTORA LTDA-EPP.
OBJETO ADITADO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de obra de implantação de 19.615,75m lineares de rede coletora de esgoto e 1.040 ligações domiciliares, com recursos financeiros procedentes do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0351/2011, Processo nº 25100.043997/2011-56, celebrado entre a fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Eldorado/MS, que será processada conforme Projeto e Memorial Descritivo constantes no Processo, e as planilhas que constituem os anexos deste termo aditivo.
VALOR ADITADO: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea "A" da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Edval Ramão Capriata Cabral.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:FD04E438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 070/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 053/2013
OBJETO: Aquisição de aparelho de mamografia com acessórios, materiais de consumo e materiais permanentes para a unidade mista de saúde Dr. Fernando Conte, com recursos procedentes do convenio n. 19.898/2012-138/2012 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Município de Eldorado.
Vencedor(es): JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-ME, no Anexo I - lotes: 1,2,3, totalizando R$ 218.269,96 (duzentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos);
Eldorado/MS, 6 de setembro de 2013.
Daniele Prado
Pregoeira Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Eldorado/MS, 6 de setembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4D46B1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 075/2013

"Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação e dá outras providências".

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores; FABIO MAIA DE LIMA – OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE DIGITADOR; ROBERTO NEVES BALANI – FISCAL DE TRIBUTOS; ANTONIO SPÓSITO PRADO – DIRETOR EXECUTIVO, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos bens inservíveis para a Administração Municipal, abaixo relacionados, com finalidade de serem levados a leilão.
a) 01 automóvel Elba Weekend IE/Fiat, placa HQH5285, chassi nº 9BD155253T5844901, ano de fabricação 1996, ano modelo 1996, combustível gasolina, na cor branca.

b) 01 Caminhão M. Benz/L 1113, placo IAR9578, chassi nº 34403212385039, ano de fabricação 1978, ano modelo 1978, combustível diesel, na cor azul.

c) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa ACL3154, chassi nº 9BM384088MB918867, ano de fabricação 1991, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 2565.

d) 01 automóvel/ambulância Elba Weekend/Fiat, placa HQH3048, chassi nº 9BD146000N3902984, ano de fabricação 1992, ano modelo 1993, combustível gasolina, na cor branca.

e) 01 ônibus VW/16.180 CO, placa BXJ6218, chassi nº 9BWYTARB7SDB80876, ano de fabricação 1995, ano modelo 1996, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5114.

f) 01 automóvel fiorino IE/caminhonete/furgão/Fiat, placa HQH8885, chassi nº 9BD25504568765812, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, combustível gasolina, na cor branca.

g) 01 ônibus M. Benz/OF 1620, placa KNI9024, chassi nº BAB384079SA114855, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5119.

h) 01 caminhão M. Benz/LP 321, placa BXG563, chassi nº 3210570716893, ano de fabricação 1963, ano modelo 1963, combustível diesel, na cor azul.

i) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa IAQ1320, chassi nº 9BM384088NB953825, ano de fabricação 1992, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 4141.

j) 01 trator volvo/NL10 340, placa MPJ9007, chassi nº 9BVN2B2DOME628798, ano de fabricação 1991, ano modelo 1991, combustível diesel, na cor branca.

k) 01 automovel D20 Luxo GM/Chevrolet, placa HQQ9655, chassi nº 9BG244RNMMCO18335, ano de fabricação 1991, ano modelo 1991, combustível diesel, na cor preta.

l) 01 máquina de costura industrial C5872L Golden Wheel, patrimônio nº 2741.

m) 01 máquina de costura industrial C5872L Golden Wheel, patrimônio nº 2745

n) 01 máquina de costura industrial BR 76703 PTF Sunshine, patrimônio nº 2747

o) 01 máquina de costura industrial Singer 491-U, patrimônio nº 2755

p) 01 máquina de costura Elgin, patrimônio nº 0686.

q) 01 máquina de costura Rimadiz, patrimônio nº 2729.

r) 01 máquina de costura Kilinmak, patrimônio nº 5353.

s) 01 máquina de costura Singer, patrimônio nº 2102.

t) 01 máquina de costura industrial Singer 491-U, patrimônio nº 2763.

u) 01 automóvel Saveiro 2.0, placa DCK9919, chassi nº 9BWEE05X21P514170, ano de fabricação 2000, ano modelo 2001, combustível gasolina, na cor prata.

v) 01 cavalo mecânico Volvo, patrimônio nº 1764

w) 01 carreta de limpar puxada a trator com a bomba, patrimônio nº 3250

x) 01 carroceria de ônibus – sucata

y) 01 bitoneira, patrimônio nº 566

z) 01 chassi de patrola wuber waco, patrimônio nº 1920

aa) 01 chassi da carreta de trator, patrimônio nº 3176

bb) 01 espalhador de pedra, patrimônio nº 3176
Artigo 2º - A comissão nomeada na forma do artigo anterior terá prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação do respectivo laudo.
Eldorado/MS. 06 de setembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:228AC825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 170 /2010 - REPUBICA-SE POR INCORREÇÃO

Republicação por Incorreção

Republica-se a portaria abaixo, para fazer constar a data correta de sua expedição.

P O R T A R I A Nº 170 /2010

" NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomear a servidora**, SANDRA REGINA LUCIO ,** para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADM - I** a contar de **10/ Novembro / 2010**.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:A812FCE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 177 /2010-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republicação por Incorreção
Republica-se a portaria abaixo, para fazer constar a data correta de sua expedição.

P O R T A R I A Nº 177 /2010

" NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomear a servidora**, MARIA HELENA DOS SANTOS DOURADOS ,** para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADM - I** a contar de **10/ Novembro / 2010**.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:60A866FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 163 /2010 -REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republicação por Incorreção

Republica-se a portaria abaixo, para fazer constar a data correta de sua expedição.

P O R T A R I A Nº 163 /2010

" NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
I – Nomear a servidora**, MARCIA DOS SANTOS MOURA SILVA,** para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADM - I** a contar de **01/ NOVEMBRO / 2010**.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:0F871191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 072/2013

DECRETO N.º 007213

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de setenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00009.....0601-10-301-405-2025-33903000	70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	70.000,00
Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:	
..00003.....0601-10-301-404-1012-44905100	70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 15 de agosto de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:C6CED6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 73/2013

DECRETO N.º 007313

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de cento e quarenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00013.....0601-10-301-405-2025-33903900	140.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	140.000,00
Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:	
..00003.....0601-10-301-404-1012-44905100	140.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ELDORADO-MS, 26 de agosto de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8633AEF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 197/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 060/2013
OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.

Vencedor(es): C. DOS SANTOS GOMES, no Anexo I - itens: 2,12,13,17,19,22,24,35,37,38,43,48,51,53,57,60,64,66,68,69,75,76,77, 82,93,96,97,102,103,105, totalizando R$ 2.082,40 (dois mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos); F. R. DA CRUZ - EPP, no Anexo I - itens: 20,33,107, totalizando R$ 450,20 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos); MILLIUM UTILIDADES LTDA - ME, no Anexo I - itens: 1,5,7,8,11,18,21,26,27,28,29,30,31,40,46,52,54,63,72,79,87,88,89,91, 94,95,98,104,108,109, totalizando R$ 3.299,70 (três mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME, no Anexo I - itens: 3,4,6,9,10,14,15,16,23,25,32,34,36,39,41,42,44,45,47,49,50,55,56,58, 59,61,62,65,67,70,71,73,74,78,80,81,83,84,85,86,90,92,99,100,101,10 6, totalizando R$ 10.489,92 (dez mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos);

Iguatemi/MS, 6 de setembro de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 6 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:82D28B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2013

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 1º de setembro de 2013, **Sérgio Marques da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, com fulcro na Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:067F8C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2013

"PRORROGA A LICENÇA CONCEDIDA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias consecutivos, a licença concedida à servidora gestante **Emily Valenzuela Schmidit** – ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, através da Portaria nº 092/2013.

II - A prorrogação a que se refere o inciso anterior tem início em 06 de agosto de 2013 e término em 04 de outubro de 2013, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III – Aplica-se à prorrogação da licença de que trata o inciso anterior, o texto da emenda à Lei Orgânica Municipal, os termos do seu artigo 51, inciso I, parágrafos 1º e 2º.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:5DF5B563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2013

"PRORROGA A LICENÇA CONCEDIDA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias consecutivos, a licença concedida à servidora gestante **Tais Amaral Siqueira de Souza** – ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento I, através da Portaria nº 091/2013.

II - A prorrogação a que se refere o inciso anterior tem início em 11 de agosto de 2013 e término em 09 de outubro de 2013, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III – Aplica-se à prorrogação da licença de que trata o inciso anterior, o texto da emenda à Lei Orgânica Municipal, os termos do seu artigo 51, inciso I, parágrafos 1º e 2º.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:F4C91B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2013

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora gestante **REJANE GRANEMANN DOS PASSOS** – ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão, com início em 26 de agosto de 2013 e término em 23 de dezembro de 2013, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 83 da Lei Complementar nº 022/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 26 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:A20431AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2013

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a contar de 1º de setembro de 2013, o servidor **Sérgio Marques da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento I.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:8777DEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2013

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, a servidor **Fernando Augusto Anezio**, do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Manutenção.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:C2099931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2013

"REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 06 de setembro de 2013, a licença para tratar de assuntos particulares concedida através da Portaria nº 156/2013 ao servidor **Juarez Gaudêncio de Figueiredo,** funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:18DF01A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE BIOQUÍMICO E FISIOTERAPEUTA Nº 12/2013

No dia 05 de setembro de 2013 as 13h00min, foi realizado a avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo do município de Jaraguari-Ms para contratação de 1 (hum) Bioquímico e 1 (hum) Fisioterapeuta, transcorrendo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde,cito a rua Amércio Ferreira de Souza , nº181.A

seleção dos candidatos foi realizada através da análise curricular e entrevista baseada nos conhecimentos em saúde pública.Neste processo seletivo inscreveram-se 05 candidatos sendo 01 (hum) candidato para a vaga de Bioquímico e 04 (quatro) candidatos para a vaga de Fisioterapeuta.Obtendo as seguinte classificação:

Cargo: Bioquímica - 01 vaga

Candidato	Situação	Pontuação (títulos)	Classificação
Aline Maia Silva	Aprovada	10	1ª

Cargo: Fisioterapeuta - 01 vaga

Candidato	Situação	Pontuação (títulos)	Classificação
Thiago Gago Passos de Camargo	Aprovado	10	1º
Roberto Junior de Lima	Aprovado	10	2º
Lucimara Aparecida Silva Paniago	Aprovada	4	3º
Naiara Taís de Almeida Nogueira	Aprovada	4	4º

Obs: Critério de desempate segundo edital 012/2013:

· Maior idade

A Comissão de Seleção dá por encerrado o processo seletivo ás 16h00min do dia 05 de setembro de 2013, conforme o edital 012/2013.

Comissão Técnica de Seleção
Alexandra Tomasi – Servidora Pública
Andriele Aguiar Nunes –Sec. Municipal de Saúde
Luíz doNascimento Silva – Pres.do Conselho Municipal de Saúde
Maria Venância de Oliveira Medeiros – Servidora Pública
Viviane Lima de Albuquerque – Servidora Pública

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:FB44D0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO DE N°. 012/2013.

A Comissão de Avaliação e Seleção ao 5º. (quinto) dia do mês de Setembro de 2013, declara APROVADOS no Processo Simplificado Seletivo de nº. 012/2013, que trata da contratação temporária de um Bioquímico para atender no Laboratório Municipal da sede do município, e contratação temporária de um Fisioterapeuta para atender na Unidade de Estratégia de Saúde da Família,ambos com a finalidade de realizar atendimento de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, no intuito de atender a população do município e desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, os seguinte candidatos: 1- Aline Maia Silva ; portadora do CRBM de nº 19840; 2-Thiago Gago Passos de Camargo,portador do CREFITO 160936-F.

EÚDE CÉZAR FLORES MARTINS DOS SANTOS

CRISTHIANE BARROSO DE SOUZA NANTES

VIVIANE LIMA DE ALBUQUERQUE

ANDRIELI AGUIAR NUNES

LUÍZ DO NASCIMENTO SILVA

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO MURAL

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993, a Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, **TORNA PÚBLICO** o presente ato, e **CERTIFICA** que este documento foi afixado no **QUADRO MURAL** desta **ENTIDADE PÚBLICA**, para que seja dado o fiel cumprimento e reprodução de seus efeitos legais.

Jaraguari – MS, 05 de Setembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:707F4170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 129/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 117/2013. Dispensa de Licitação de n°. 052/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS. Contratada:**- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA-**, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.715.410/0001-44, no valor global de R$ 7.546,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). Objeto: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do cidema, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no contrato de consórcio público e em benefício dos municípios consorciados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Vigência: 29/8/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:359B0FE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2013

PROCESSO Nº 108/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e Edilson Pinheiro de Almeida.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
44.02.004.2065.12.306.0007-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo.
VALOR: 11.349,30 (Onze mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 08/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Edilson Pinheiro de Almeida – Pela Contr**a**tada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5714E4BC

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2013

PROCESSO Nº 118/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Jeslanne Gregório Moreira.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos (convites, cartões, cartazes, capas de processos, folders, envelopes, blocos etc.), doravante denominado apenas serviços, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
143.02.008.2036.15.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
201.02.010.2009.04.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
29.02.003.2004.04.122.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

109.02.005.2014.27.812.0020-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
78.02.004.2056.12.361.0070-3.3.90.39.00.00.101 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
122.02.007.2040.08.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
183.02.009.2027.20.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
VALOR: 49.656,59 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 09/08/2013 à 09/01/2014.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Jeslane Gregório Moreira – Pela Contr**a**tada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:70A9AD0A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2013

PROCESSO Nº 118/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Margarete de Fátima Ruiz.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos (convites, cartões, cartazes, capas de processos, folders, envelopes, blocos etc.), doravante denominado apenas serviços, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
143.02.008.2036.15.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
201.02.010.2009.04.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
29.02.003.2004.04.122.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
109.02.005.2014.27.812.0020-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
78.02.004.2056.12.361.0070-3.3.90.39.00.00.101 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
122.02.007.2040.08.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
183.02.009.2027.20.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
VALOR: 28.031,74 (Vinte e oito mil trinta e um reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 09/08/2013 à 09/01/2014.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Margarete de Fátima Ruiz – Pela Contr**a**tada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:088ACB73

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2013

PROCESSO Nº 116/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Osmar Carlesso - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos que compõem a cesta básica, parceladamente, retirado através de cartões eletrônicos/magnéticos, para atender as pessoas carentes cadastradas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.02.007.2035.08.244.0008-3.3.90.32.00.00.181 – Material de Distribuição Gratuita.
VALOR: 109.650,00 (Cento e nove mil seiscentos e cinquenta reias)
VIGÊNCIA: 12/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Osmar Carlesso – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:AA7AEBAC

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2013

PROCESSO Nº 126/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Sarmento Concursos Ltda - EPP.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de formação continuada para professores da educação infantil da rede municipal de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
91.02.004.2006.12.365.0007-3.3.90.39.00.00.101 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: 12.000,00 (Doze mil reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2013 à 12/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Maria Margarete Vargas Sarmento – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5DA5E074

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2013

PROCESSO Nº 117/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Nobre dos Santos & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Leite Pasteurizado, tipo "C", de forma parcelada, a ser retirado através de cartão eletrônico/magnético, pelas pessoas carentes cadastradas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
53.02.006.2023.10.301.0019-3.3.90.32.00.00.102 – Material de distribuição gratuita
VALOR: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Elizabete Ferreira Nobre dos Santos – Pela Contr**a**tada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6F647C39

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2013

PROCESSO Nº 131/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e Reinaldo Barbosa dos Santos.
OBJETO: Locação de imóvel destinado à casa da família acolhedora.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.02.007.08.244.0008-3.3.90.36.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
VALOR: 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 08/08/2013 à 08/01/2014.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Reinaldo Barbosa dos Santos.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:485F810A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2013

PROCESSO Nº 109/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.02.006.2017.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
78.02.006.2019.10.303.0014-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
79.02.006.2019.10.303.0014-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
52.02.006.2023.10.301.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
63.02.006.2048.10.302.0015-3.3.90.30.00.00.112 – Material de Consumo
64.02.006.2048.10.302.0015-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
23.02.006.2070.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
41.02.006.2081.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
VALOR: 18.104,85 (Dezoito mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 23/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Edivar Szymanski – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8E8DC989

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2013

PROCESSO Nº 109/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Cirumed Comercio Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.02.006.2017.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
78.02.006.2019.10.303.0014-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
79.02.006.2019.10.303.0014-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
52.02.006.2023.10.301.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
63.02.006.2048.10.302.0015-3.3.90.30.00.00.112 – Material de Consumo
64.02.006.2048.10.302.0015-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
23.02.006.2070.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
41.02.006.2081.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
VALOR: 257.593,80 (Duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 23/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Aurélio Nogueira Costa – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:58D95B7E

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2013

PROCESSO Nº 109/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.02.006.2017.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
78.02.006.2019.10.303.0014-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
79.02.006.2019.10.303.0014-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
52.02.006.2023.10.301.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
63.02.006.2048.10.302.0015-3.3.90.30.00.00.112 – Material de Consumo
64.02.006.2048.10.302.0015-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
23.02.006.2070.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
41.02.006.2081.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
VALOR: 9.634,20 (Nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 23/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Odair José Balestrin – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:106D8922

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2013

PROCESSO Nº 109/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.02.006.2017.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
78.02.006.2019.10.303.0014-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
79.02.006.2019.10.303.0014-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
52.02.006.2023.10.301.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
63.02.006.2048.10.302.0015-3.3.90.30.00.00.112 – Material de Consumo
64.02.006.2048.10.302.0015-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
23.02.006.2070.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
41.02.006.2081.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
VALOR: 46.190,87 (Quarenta e seis mil cento e noventa reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 23/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Eduardo José Prando – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:F2784CC7

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2013

PROCESSO Nº 109/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Provital Produtos Medico Hospitalares Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.02.006.2017.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
78.02.006.2019.10.303.0014-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
79.02.006.2019.10.303.0014-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
52.02.006.2023.10.301.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo
63.02.006.2048.10.302.0015-3.3.90.30.00.00.112 – Material de Consumo
64.02.006.2048.10.302.0015-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
23.02.006.2070.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
41.02.006.2081.10.301.0012-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo
VALOR: 2.234,65 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 23/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2013.
ASSINAM: ITAMAR BILIBIO Prefeito Municipal e Antonio Marcos Vieira da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:AFB581A3

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2013

PROCESSO Nº 134/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Stock Diagnósticos Ltda
OBJETO: aquisição de materiais de Raios-X e ultrassonografia para Utilização em procedimentos no Hospital Municipal pela Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52.02.006.2023.10.301.0019-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR: 11.937,40 (Onze mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 28/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Carlos Alberto Menani – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:AB74A119

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2013

PROCESSO Nº 134/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Cirúrgica MS Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais de Raios-X e ultrassonografia para Utilização em procedimentos no Hospital Municipal pela Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
52.02.006.2023.10.301.0019-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR: 4.203,20 (Quatro mil duzentos e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 28/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Gustavo Rogério Girelli – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4F7EC825

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2013

PROCESSO Nº 135/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Mauri Grando
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de lavagem de veículos leves, médios e pesados, dos veículos pertencentes à Frota municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 78.02.004.2056.12.361.0007-3.3.90.39.00.00.101 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
143.02.008.2036.15.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
209.02.011.2010.15.452.0013-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
29.02.003.2004.04.122.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
122.02.007.2040.08.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
183.02.009.2027.20.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
56.02.006.2023.10.307.0019-3.3.90.39.00.00.102 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
44.02.006.2081.10.301.0012-3.3.90.39.00.00.114 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: 10.310,00 (Dez mil trezentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 28/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Mauri Grando – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:D23AEDB5

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2013

PROCESSO Nº 135/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Arcenio Anibal Saracho Ribeiro 86963511187
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de lavagem de veículos leves, médios e pesados, dos veículos pertencentes à Frota municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
78.02.004.2056.12.361.0007-3.3.90.39.00.00.101 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
143.02.008.2036.15.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
209.02.011.2010.15.452.0013-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

29.02.003.2004.04.122.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
122.02.007.2040.08.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
183.02.009.2027.20.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
56.02.006.2023.10.307.0019-3.3.90.39.00.00.102 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
44.02.006.2081.10.301.0012-3.3.90.39.00.00.114 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: 10.190,00 (Dez mil cento e noventa reais)
VIGÊNCIA: 28/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Arcenio Anibal Saracho Ribeiro – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:72D205B9

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2013

PROCESSO Nº 135/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Jefferson de Souza Alves
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de lavagem de veículos leves, médios e pesados, dos veículos pertencentes à Frota municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
78.02.004.2056.12.361.0007-3.3.90.39.00.00.101 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
143.02.008.2036.15.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
209.02.011.2010.15.452.0013-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
29.02.003.2004.04.122.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
122.02.007.2040.08.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
183.02.009.2027.20.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
56.02.006.2023.10.307.0019-3.3.90.39.00.00.102 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
44.02.006.2081.10.301.0012-3.3.90.39.00.00.114 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: 53.725,00 (Cinquenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 28/08/2013 à 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Jefferson de Souza Alves – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:47B771D6

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2013

PROCESSO Nº 120/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Oca Ambiental Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, transporte e Destinação Final de resíduos sólidos recolhidos no transbordo do Município de Laguna Carapã, MS, para aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental integrante do SISNAMA e locação de Contêiner para armazenamento provisório, a fim de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201.02.010.2009.04.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: 261.600,00 (Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 28/08/2013 à 28/08/2014.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Vinicius Bertuol Aquino – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:CBF0F720

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2013

O MUNICIPIO DE MIRANDA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço por item" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento parcelado, de acordo com as descrições e quantidades constantes no anexo II do edital de convocação.

REGIME DE EXECUÇÃO: direta;

TIPO: menor preço por item;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 18 de Setembro de 2.013 às 08:00 horas, na sala de reunião da Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Praça Agenor Carrilho, nº 222, centro, CEP 79.380-000, Miranda-MS, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), no Setor Tributário do Município.

Miranda – MS, 06 de Setembro de 2.013.

SIMONE FERRARI MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:F5C6B81A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1762, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.655, de 03.07.2012, modificado através da Lei nº 1.670, de 24.10.2012, e Lei nº 1.681, de 11.12.12, que "Autoriza a doação de área de terras medindo 7.129,15m², para Jandira Gomes e Cleriston Elias Machado Vetorello".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da **Lei nº 1.655**, de 03.07.2012, modificado através da Lei nº 1.670, de 24.10.2012, e Lei nº 1.681, de 11.12.12, que "Autoriza a doação de área de terras localizada no Distrito Industrial, medindo 7.129,15m², para **Jandira Gomes** e **Cleriston Elias Machado Vetorello,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **F.V.F. Artefatos para Construção Civil Ltda,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.748.889/0001-92, com sede à Rua Projetada 06 nº 260, Distrito Industrial, uma área de terras medindo **7.033,71m² (sete mil, trinta e três metros quadrados e setenta e um centímetros)**, denominada **Lote 01**, encravado na **Quadra "P",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 6 - DIJP, medindo 55,00 metros; **Fundo** para a Associação Médica de Naviraí, medindo 77,74 metros; **Lado Direito** para a Rua Manoel Alves Nogueira, com 95,82 metros e **Lado Esquerdo** para o lote nº 02, com 144,92 metros.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 4 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 29/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:BDF6B824

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1763, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a doação do Lote 02 da Quadra 257, para o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para a construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar para o **Governo do Estado do Mato Grosso do Sul,** para a construção de uma unidade do **Corpo de Bombeiros Militar,** uma área de terras medindo 5.121,68m² (cinco mil, cento e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito centímetros), encravada na Quadra nº 257, lote 02, parte da matrícula nº 33.194, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** para a Avenida Amambaí, com 79,80 metros; **Fundos:** com a área remanescente da quadra nº 257, com 62,81 metros; **Lado Esquerdo:** para a Rua Dom Pedro II, com 76,18 metros e **Lado Direito:** com a área remanescente da quadra nº 257, com 95,97 metros.

§ 1º O imóvel mencionado no caput deste artigo será utilizado para a construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, em um prazo de 03 (três) anos contados da data de publicação da presente Lei.

§ 2º A escritura pública de doação somente será outorgada a donatária, após a conclusão das obras citadas no parágrafo anterior, comprovada através da apresentação do respectivo **habite-se**, expedido pela Gerência de Obras e Serviços Urbanos do Município.

§ 3º Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionada nesta Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Público do Município, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem o pagamento de qualquer importância a título de indenização por obra construída sobre a citada área de terras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 47/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0F2883D1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1764, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a redação do inciso XVIII, do artigo 2º, da Lei nº 1.614 de 5 de março de 2012, que "Dispõe sobre as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XVIII do artigo 2º da Lei nº 1.614 de 5 de março de 2012, que "Dispõe sobre as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:*

***XVIII** - apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas anuais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
- Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 49/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:94BD56CB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1765, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a doação de área de terras, medindo 456,95m², localizada no Bairro Jardim Paraíso, para Borella & Oliveira Ltda - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para Empresa **Borella & Oliveira Ltda. - ME**, com sede estabelecida a Rua Ariston Bezerra n.º 88, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 11.437.069/0001-01, uma área de terras medindo **456,95m²** (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), determinados pelos lotes **Lote 003 e 004**,

localizados na Quadra **035** da Avenida Amambaí no Bairro **"Jardim Paraíso"**, matrículas nº 18.240 e 18.241 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

Lote n.º 003 – Quadra 035 – Área 211,45 – Matricula 18240-CRI
Frente: para a Avenida Amambaí, medindo 10,56 metros;
Fundos: para o lote nº 05, medindo 10,00 metros;
Lado Direito: para o lote nº 02, medindo 19,44 metros e
Lado Esquerdo para o lote 04 medindo 22,85metros, totalizando a área de 211,45m² (duzentos e onze metros quadrados e quarenta e cinco centímetros).

Lote n.º 004 – Quadra 035 – Área 245,50 – Matricula 18241-CRI
Frente: para a Avenida Amambaí, medindo 10,56 metros;
Fundos: para o lote nº 05, medindo 10,00 metros;
Lado Direito: para o lote nº 03, medindo 22,85 metros e
Lado Esquerdo para a Rua Nelson Gonçalves, medindo 26,25 metros, totalizando a área de 245,50 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros).

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão de autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo **371,40m²** (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta centímetros quadrado) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa, comercial e de prestação de serviços, na implantação de uma Indústria e Comércio do Vestuário.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º O donatário obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 30 (trinta) empregos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição à entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 1.000 UFN´s, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.673 de 31 de outubro de 2012, alterada pela Lei 1.712 de 8 de maio de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 4 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 61/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:B829EFF8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1766, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de cooperação financeira com o SINDICATO RURAL DE NAVIRAI-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com o **SINDICATO RURAL DE NAVIRAI-MS**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o número 00.202.549/0001-69, com sede nesta cidade, para o custeio das despesas com a realização do **"IX Leilão Direito de Viver"**, cuja arrecadação será revertida ao Hospital de Câncer de Barretos-SP, a ser realizado no dia 22 de setembro de 2013, no Parque de Exposição Tatsuo Suekane.

Parágrafo único. A importância mencionada no caput deste artigo será repassada ao **SINDICATO RURAL DE NAVIRAI-MS**, em parcela única de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a partir da assinatura do convênio, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento.

Art. 2º Para cumprimento ao que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Gerência de Administração, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 4 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 62/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:07BBEF63

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1767, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a doação de área de terras, medindo 750,20m², determinada pelo Lote 04 da Quadra W, localizada no Distrito Industrial, para a empresa G. ALEXANDRE DA SILVA SOUZA-ME, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para Empresa **G. ALEXANDRE DA SILVA SOUZA - ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 17.469.944/0001-05 com sede a Rua Pará nº 485-A, Centro, com atividade no ramo de fabricação de móveis nesta cidade, uma área de terras medindo **750,20m²** (setecentos e cinquenta metros quadrados e vinte centímetros quadrados) determinada pelo Lote 04 da Quadra W, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

Área de Dominio Municipal com 750,20m² – Matricula nº 24.415 - CRI
Frente: para a Rua Projetada 08-DIJP, medindo 21,57 metros;
Fundos: para os Lotes 01 e 02, medindo 21,57 metros;
Lado Direito: para o lote 03, medindo 34,78 metros;
Lado Esquerdo: para lote 04-A, medindo 34,78 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão de autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo **552,65m²** (quinhentos e cinqüenta e dois metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados) totalmente em alvenaria, para a instalação de uma fábrica de móveis de madeira, obrigando-se fazer uso de calçada em frente ao imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º O donatário obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 05 (cinco) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição à entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 1.000 UFN´s, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.673 de 31 de outubro de 2012, alterada pela Lei 1.712 de 8 de maio de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 4 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 72/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:1BDB6ECF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 116, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2013 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal 1.758/2013 de 23 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO E CULTURA
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.1.022 – 33.90.30.00 R$ 50.000,00
13.392.0503.1.022 – 33.90.36.00 R$ 50.000,00
13.392.0503.1.022 – 33.90.39.00 R$ 750.000,00
13.392.0503.1.022 – 44.90.52.00 R$ 50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 900.000,00

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 1.758/2013 de 23 de agosto de 2013.

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO E CULTURA
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 900.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 2 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
CPF nº 785.767.681-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E05913CB

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5416/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 103/2013 – PREGÃO Nº. 010/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2013. FAVORECIDO: KAZUKO TANAKA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 30.000,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:8EA8F929

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5423/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 296/2013 – PREGÃO Nº. 065/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013. FAVORECIDO: R.T. SAKAI & CIA LTDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 3.823,07 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:BE50E787

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5424/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 296/2013 – PREGÃO Nº. 065/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE

SAÚDE- VALOR: R$ 485,10 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1C889DB6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5441/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 616,60 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:06F3143C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5442/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 2.801,32 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:180B8334

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5419/2013

PROCESSO Nº. 296/2013– PREGÃO Nº. 065/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE- VALOR: R$ 29,94 – DOTAÇÃO: 10.18.54.10.506.2.048.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2013

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:35DDEB47

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5420/2013

PROCESSO Nº. 296/2013– PREGÃO Nº. 065/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013. FAVORECIDO: R.T. SAKAI & CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE- VALOR: R$ 63,74 – DOTAÇÃO: 10.18.54.10.506.2.048.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2013

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:EF031F4F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5421/2013

PROCESSO Nº. 296/2013– PREGÃO Nº. 065/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE- VALOR: R$ 26,34 – DOTAÇÃO: 10.18.54.10.506.2.048.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2013

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:45639466

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5422/2013

PROCESSO Nº. 296/2013– PREGÃO Nº. 065/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE- VALOR: R$ 189,94 – DOTAÇÃO: 10.18.54.10.506.2.048.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2013

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:275FB0F2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5443/2013 - FMAS

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 1.822,50 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2013

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A68482DC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2013

CONTRATO N° 177/2013 - PROCESSO Nº. 404/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: Y. L. T RAMOS - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021 e 022, PARA SER UTILIZADOS NO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 05/09/2013 a 31/12/2013 - VALOR TOTAL: R$ 5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3357). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Yara Leticia Teixeira Ramos (pela Contratada).
Naviraí – MS, 05 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:310666AE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2013

CONTRATO N° 178/2013 - PROCESSO Nº. 404/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM: 007, PARA SER UTILIZADOS NO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 04/09/2013 a 31/12/2013 - VALOR TOTAL: R$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3357). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Jairo de Osti (pela Contratada).
Naviraí – MS, 04 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F4843737

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2013

CONTRATO N° 179/2013 - PROCESSO Nº. 404/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: GRÁFICA SOARES LTDA - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM: 006, PARA SER UTILIZADOS NO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 04/09/2013 a 31/12/2013 - VALOR TOTAL: R$ 1.196,00 (hum mil cento e noventa e seis reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3357). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Waldemir Santos da Silva (pela Contratada).
Naviraí – MS, 04 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2010DF48

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2013

CONTRATO N° 180/2013 - PROCESSO Nº. 404/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: GRÁFICA CRISTAL LTDA - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM: 018, PARA SER UTILIZADOS NO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 02/09/2013 a 31/12/2013 - VALOR TOTAL: R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3357). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e João Valentim de Abreu (pela Contratada).
Naviraí – MS, 02 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:301A6136

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 490/2013 – Inexigibilidade: 053/2013.
Favorecido: ODILA SCHWINGEL LANGE, CPF Nº. 147.084.500-87.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E LIVRETOS, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, TOTALIZANDO 30 (TRINTA) UNIDADES, SENDO 15 (QUINZE) UNIDADES DE LIVROS COM O TÍTULO "FOLCLORE OU FOLCLORE? E, 15 (QUINZE) UNIDADES DE LIVRETOS, SENDO: 05 (CINCO) UNIDADES COM O TÍTULO "A CORRUPÇÃO", 05 (CINCO) UNIDADES COM O TÍTULO "NEGRINHO DO PASTOREIO" E, 05 (CINCO) UNIDADES COM O TÍTULO "A CAPITAL NORDESTINA", A SEREM FORNECIDOS PELA AUTORA ODILA SCHWINGEL LANGE, INCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 147.084.500-87, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "BAÚS BAMBLIOTECOS DOS ESCRITORES SUL-MATOGROSSENSES - BANDEJAS QUE SERVEM LIVROS", DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA – GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 3344).
Naviraí – MS, Data da Ratificação: 06 de setembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:C785EDE4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 078/2013.

PROCESSO Nº. 490/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2013.
Favorecida: ODILA SCHWINGEL LANGE, CPF Nº. 147.084.500-87.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E LIVRETOS, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, TOTALIZANDO 30 (TRINTA) UNIDADES, SENDO 15 (QUINZE) UNIDADES DE LIVROS COM O TÍTULO "FOLCLORE OU FOLCLORE? E, 15 (QUINZE) UNIDADES DE LIVRETOS, SENDO: 05 (CINCO) UNIDADES COM O TÍTULO "A CORRUPÇÃO", 05 (CINCO) UNIDADES COM O TÍTULO "NEGRINHO DO PASTOREIO" E, 05 (CINCO) UNIDADES COM O TÍTULO "A CAPITAL NORDESTINA", A SEREM FORNECIDOS PELA AUTORA ODILA SCHWINGEL LANGE, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 147.084.500-87, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "BAÚS BAMBLIOTECOS DOS ESCRITORES SUL-MATOGROSSENSES - BANDEJAS QUE SERVEM LIVROS", DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA – GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 3344).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
Naviraí – MS, 06 de setembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:1DBB5481

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO a publicação da RATIFICAÇÃO da Dispensa por Justificativa nº. 136/2013, processo 454/2013, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Naviraí – MS, cujo

objeto é a REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ANGIOGRAFIA FLUORESCEINICA", PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO GOMES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0801365-08.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/005593-2, 2ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS, Publicada na ASSOMASUL – Diário dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO IV – Nº. 0910e 0915 – DATA: 26/08/2013 e 02/09/2013 – Pags. 20 e 42, respectivamente, por ter sido Publicado Indevidamente.
Naviraí (MS), 06 de setembro de 2013 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:64D00400

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2013 da Dispensa por Justificativa nº. 136/2013, processo 454/2013, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Naviraí – MS, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ANGIOGRAFIA FLUORESCEINICA", PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO GOMES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0801365-08.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/005593-2, 2ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS, Publicada na ASSOMASUL – Diário dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO IV – Nº. 0910e 0915 – DATA: 26/08/2013 e 02/09/2013 – Pags. 20 e 42, respectivamente, por ter sido Publicado Indevidamente.
Naviraí (MS), 06 de setembro de 2013 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:0DB9BC51

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 454/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 136/2013.
Favorecido: CENTRO OFTALMOLÓGICO CAMPO GRANDE S/S –EPP, CNPJ Nº 01.227.410/0001-32.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ANGIOGRAFIA FLUORESCEINICA", PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO GOMES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0801365-08.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/005593-2, 2ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 1374).
Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 06 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:D9181448

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2013

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA a publicação do AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº. 006/2013 Processo nº. 317/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0910 do dia 26 de agosto de 2013, na páginas 20.
ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA EM REDE ELÉTRICA INSTALADA NO PARQUE DE "TATSUOO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
LEIA–SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA EM REDE ELÉTRICA INSTALADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Os demais termos permanecem inalterados.
Naviraí (MS), 06 de setembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9ED6E155

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 072/2013.

PROCESSO Nº. 454/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 136/2013.
Favorecido: CENTRO OFTALMOLÓGICO CAMPO GRANDE S/S –EPP, CNPJ Nº 01.227.410/0001-32.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ANGIOGRAFIA FLUORESCEINICA", PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO GOMES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0801365-08.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/005593-2, 2ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 1374).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Naviraí – MS, 06 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:77028095

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÓTEM DE SINALIZAÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PAINÉIS DE FACHADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 19/09/2013 (Horário Local).
Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 06 de setembro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:F08C3C3D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E ALIMENTAÇÕES ESPECIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 19/09/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 06 de setembro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:DCAC07AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 382, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **PABLO APARECIDO NOGUEIRA,** portador do RG nº 001413478 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 010.908.801-89, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão do Cerimonial/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 12 de julho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:65876204

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 435, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de Assessor Técnico I/Ref. 07, a servidora **IVONE GONSALES RODRIGUES**, retroagindo a 03 de setembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F4BCCC11

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 093, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre convocação e aulas complementares temporárias dos professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 283, de 03/01/2012 e;

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, complementa carga horária e convoca os professores inscritos no Edital nº 002/2013 de 28/01/2013;

Considerando a existência de autorização legal para a prática deste ato administrativo estabelecida nos incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentada pelo Decreto nº 283, de 03/01/2012;

Considerando que a 6ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, recomenda a não realização de duas convocações no mesmo exercício, tendo em vista que as vagas existentes são para o ano letivo integral;

Considerando o disposto do artigo 194 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 047, de 09/05/2011, que prevê a contratação temporária de professores por excepcional interesse público e conforme norteia o princípio da continuidade do serviço público, prescrito no artigo 37 da Constituição Federal, que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar e prorrogar carga horária dos professores efetivos para o exercício das funções de magistério, em caráter temporário, os professores relacionados no anexo único deste decreto.

Art. 2º. O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único deste decreto, podendo de ser reincidida a qualquer tempo a interesse da Administração Publica Municipal.

Art. 3º. A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação estabelecido no Edital de convocação 001/2013.

Art. 4º. O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2012, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º. A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
(Decreto n.º 093, de 19 de agosto de 2013)

ANEXO ÚNICO
UNIDADE ESCOLAR – CEINF "ANTONIA MAINARD OVÍDIO"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano	CH/ Nº Aulas	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Juliana de Freitas Souto	Maternal C Jardim I C Jardim III C Vespertino	13 04	Ed Física h/planejamento	13/08 a 12/12/2013	Nível – II

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "FRANCISCA FERREIRA DA SILVA"- Dona Chiquinha
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano	CH/ Nº Aulas	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Dagmar Souza e Silva Prado	Berçário único Matutino	12	Regência Educação Infantil	19/08 a 12/12/2013	Nível – II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROF. IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
08	Odália Cabral da Silva Ferraz	3º B Vesp.	16 08	Regência h/planejamento	16/07 a 12/12/2013	Nível II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROF. IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Francieli Cristina Cardoso Leal	1º B 1º B Vesp.	02 02 02	Ed. Física Literatura Infantil h/planejamento	16/07 a 23/12/2013	Nível – II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª LIDUVINA MOTTA CAMARGO"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Katiuce Gonçalves Batista Soares	1º D	02	Literatura Infantil	15/08 a 23/12/2013	Nível – II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª MARIA LUIZA CORRÊA MACHADO"
CONVOCAÇÃO

N°	Nome	Ano	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Solange Leal da Silva	Jardim III Ed. Infantil Integral	04 03 03	Educação Física Arte H/planejamneto	31/08 a 12/12/2013	Nível – II

Paranaíba(MS), 19 de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6A605E7A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 097, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

"Altera composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Artigo 1º. NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como representante da Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a titular Srª TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA o seguinte membro:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO
Titular:
VANILDA DE SOUZA PEREIRA BRAGA ANDRADE

Artigo 2º. NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em substituição a titular Srª MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS o seguinte membro:

INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Titular:
ZILMA FREITAS ALVES

Artigo 3º. Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos n.ºs 267, de 12 de dezembro de 2011 e 055, de 15 de maio de 2013.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:58C8A2A8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 099, DE 27 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei 1.450, de 22 de novembro de 2007,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
Domildo Mariano de Jesus	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais
Leopoldina Coorêa Garcia Reis Gasperini	Secretária de Assistência Social
II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE CLASSE	
Gilmar Góis	Associação Empresarial de Paranaíba
Vicente Roberto Severino de Lima	Loja Maçônica "Acácia"
III - REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS POPULARES	
Leonil Gonçalves de Souza	Associação de Bairro do Ipê Branco
Olinezia Moreira da Silva	Associação Pela Moradia Afro-descendentes
IV - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	
Maria da Graça Saraceni Vieira de Souza	Vereadora
Jane Paula da Silva Colombo	Vereadora

Artigo 2º. O mandato terá duração de 02 (dois) anos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4B6CA3AF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 430, DE 02 DE SETEMBRO 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, inciso II e artigo 62, inciso II da Lei Complementar n.º 051, de 09 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo da remuneração, para realização de estudo em nível de mestrado na área de educação, à servidora **ROSIMAR PIRES ALVES**, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura, no período de **02 de setembro de 2013 a 1º de setembro de 2015**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:C11BA8D2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 431, DE 02 DE SETEMBRO 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, inciso II e artigo 62, inciso II da Lei Complementar n.º 051, de 09 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo da remuneração, para realização de estudo em nível de mestrado na área de educação, à servidora **RADAÍ CLERIA FELIPE GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura, no período de **02 de setembro de 2013 a 1º de setembro de 2015**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:349A2358

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 434, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

JONIER CARVALHO DE FREITAS
Vigia /Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Obras Pública e Serviços Municipais;
Per. Aquisitivo de 20 de fevereiro de 2011 a 19 de fevereiro de 2012;
Retroagindo a 04 de setembro de 2013.

VIRGINIA RAMOS CASTILHO
Agente Administrativo /Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria de Obras Pública e Serviços Municipais;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2013;
A partir de 09 de setembro de 2013.

ORESTES MACHADO DE SOUZA
Serviços Gerais Masculino /Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Meio Ambiente;
Per. Aquisitivo de 27 de maio de 2012 a 26 de maio de 2013;
Retroagindo a 02 de setembro de 2013.

LUCAS MARTINS DOS SANTOS NETO
Auxiliar de Enfermagem /Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância ;
Per. Aquisitivo de 11 de junho de 2012 a 10 de junho de 2013;
Retroagindo a 03 de setembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D7B340E9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 436, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

ROBSON JESUS DA SILVA
Agente Administrativo/ Ref. 07;
Lotado junto a Secretaria de Administração;
Período Aquis. de 12 de de agosto de 2012 a 11 de agosto de 2013;
Retroagindo a 30 de agosto de 2013.

VAILSON FONSECA DA SILVA
Operador de Máquinas / Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria de Agronegócio;
Período Aquis. de 03 de julho de 2011 a 02 de julho de 2012;
Retroagindo a 20 de agosto de 2013.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotada junto ao Gabinete do Prefeito;
Período Aquis. de 14 de novembro de 2010 a 13 de novembro de 2011;
Retroagindo a 01 de setembro de 2013.

KÁTIA ALVES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto ao Gabinete do Prefeito;
Período Aquis. de 21 de maio de 2011 a 20 de maio de 2012;
Retroagindo a 01 de setembro de 2013.

TEREZINHA DE JESUS NUNES DE PAULA
Auxiliar Odondológico ESF/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Período Aquis. de 03 de setembro de 2010 a 02 de setembro de 2011;
Retroagindo a 27 de agosto de 2013.
Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:43E8A425

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 437, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 26 a 30 de agosto de 2013.

VALDILAINE FERREIRA DOS SANTOS
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 10 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 30 de agosto a 08 de setembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:86DAAB1F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 438 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:
ILMA JUSTINO NETO
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Administração;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 09 a 23 de agosto de 2013.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Administração;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 30 de agosto a 28 de outubro de 2013.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de agosto de 2013.

ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 29 de agosto a 07 de setembro de 2013.

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 26 de agosto a 14 de setembro de 2013.

ANALIA MARIA DE MOURA
Professor / Nível II / Mat. 95 1;
Professor / Nível II / Mat. 3172 1;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 26 de agosto a 09 de setembro de 2013.

ARELI ANDRADE DO CARMO
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de agosto a 11 de setembro de 2013.

BIBIANE PINHEIRO MALAGUTI
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 23 a 30 de agosto de 2013.

CLEIDIMAR PIRES ALVES DE MORAIS
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2013.

EDILHAIR APARECIDA SANTOS NOGUEIRA
Professor / Nível I;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2013.

IVANIR VENÂNCIO RIBEIRO
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 12 a 16 de agosto de 2013.

JOANA DARC DA SILVA
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de agosto a 11 de setembro de 2013.

JOCENI MARIA DA SILVA
Professor Coordenador/ Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 27 de agosto a 25 de setembro de 2013.

LUANA CATRINE ALVES DA SILVA
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 20 a 24 de agosto de 2013.

LUCIENE ARANTES DE FREITAS
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de agosto a 07 de setembro de 2013.

MARIA ALICE PEREIRA
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 26 de agosto a 09 de setembro de 2013.

MARIA SANTANA MONTEIRO DE ARAUJO
Inspetor de Alunos Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 27 a 30 de agosto de 2013.

MIQUEILA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 2013.

ODETE LUIZA DE PAULA LIMA
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 02 de setembro a 1º de outubro de 2013.

RAKEL DAS GRAÇAS GARCIA DE FREITAS
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 26 de agosto a 09 de setembro de 2013.

ROSE MARIA DOS SANTOS FRANCO
Professor / Nível II / Mat. 3371 1;
Professor / Nível II / Mat. 3128 1;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 2013.

VALDENIRA SOARES MADALENO
Professor / Nível II
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 06 DIAS, no período de 20 a 25 de agosto de 2013;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 26 a 30 de agosto de 2013.

VALERIA RENATA MANAIA
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 30 de agosto a 13 de setembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:357E0C3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferidas pela alínea "b" do inciso III do art. 130 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, Paulino Barrios, Waldecir Vargar e Luiz Gomes Netto, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apuração de eventual responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro – A denúncia tem por base informações enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, vislumbrando a possibilidade de infrações tais como: improbidade administrativa.

Art.2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais, pelo tempo estritamente necessário a consecução dos trabalhos durante a coleta de provas, bem como para a elaboração do relatório final que será expositivo.

Art.3º - Os servidores designados no Art. 1º na oportunidade da notificação inicial do(a) sindicado(a), deverão observar os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, exigindo obrigatoriamente a presença de advogado(a) livre escolha do(a) sindicado(a) ou nomeando-lhe defensor, inclusive na ausência do(a) sindicado(a), para acompanhamento das fases de sindicância e processo administrativo disciplina, nos termos da Sumula 343 STJ.

Art.4º - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos de processo administrativo disciplinar, podendo ser prorrogado, caso seja necessário.

§1º - No decorrer da instrução processual se entender necessária a Comissão Processante poderá solicitar a autoridade superior o

afastamento temporário dos sindicados envolvidos, para que as provas a serem produzidas não sejam maculadas ou perdidas.

§2º - A autoridade superior, entendendo necessário, durante a instrução processual que os fatos são de natureza grave, poderá informar, respectivamente, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 27 de Agosto de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:6D2AE824

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 110/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Rural de São Gabriel do Oeste MS através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de 01 (um) caminhão e caçamba para coleta de resíduos sólidos domiciliares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS através do Convênio FUNASA Nº 754/2010, firmado entre e o Município de São Gabriel do Oeste MS, e FUNASA, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 19 de Setembro de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dia nº. 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Setembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6CA34D28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 063/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 022/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, a serem utilizados pelo Centro de Convivência da Melhor Idade de Sete Quedas - MS, pelo período de 04 (quatro) meses, dos quais serão utilizados recursos do FMIS, conforme especificações e quantidades descritas na Proposta de Preço - Anexo I do Edital.
Vencedor(es): E. MAGDO DE CRISTO &CIA LTDA-ME, itens: 3, 24, 27, totalizando R$ 1.877,50 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
G. A. CELLI ANDRADE-ME, item: 6, totalizando R$ 2.202,50 (dois mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos);
MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME, itens: 5, 7, 11, 12, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 29, totalizando R$ 1.609,05 (um mil seiscentos e nove reais e cinco centavos);
PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, itens: 1, 2, 4, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 31, totalizando R$ 1.828,45 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos);

Sete Quedas/MS, 06 de setembro de 2013.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 06 de setembro de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E07538B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2013

"Cria a Comissão Municipal de Valores e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições do Código Tributário Municipal, o qual produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014, DECRETA:

Art. 1º - Constitui a Comissão Municipal de Valores formada por 05 (cinco) pessoas, dentre as quais passo a mencionar:

RAMÃO MILTES PAES - Profissional habilitado pelo CREA.
MARCOS ROBERTO PENACHIO - Representando a Secretaria Municipal de Finanças.
CARLOS MARTINES - Representando o Departamento de Fiscalização e Arrecadação.
PAULO CESAR JANEIRO YADOMI - Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
FERNANDO GARCIA NARDI - Representando a empresa imobiliária SOCIPORÃ EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA habilitada pelo CRECI.

Parágrafo único - Para sob a presidência do Senhor Fernando Garcia Nardi, elaborar e apresentar proposta de Planta Genérica de Valores - PGV, para a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos - ITBI de imóveis urbanos e rurais do município de Sete Quedas-MS.

Art. 2º - Essa Planta Genérica de Valores - PGV constituirá parte do projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo Municipal para efeito de quantificação dos valores dos impostos citados no inciso I do artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de agosto de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:11BEBD55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS		**UF:** MS
ASSUNTO: Orientação, sobre a Lei de Diretrizes e Base da Educação LDB, eferente a aula programada e ao efetivo trabalho escolar nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino.		
RELATORA CONSELHEIRA: Eidir Nicolau Ferreira Valério		
PARECER ORIENTATIVO: N.29	**CÂMARA:** PLENÁRIA	**APROVADO EM:** 29/08/2013.

I. HISTÓRICO:
O Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia – MS, em razão ao detrimento que causam as aulas programadas e/ou atividades programadas que as Instituições de Ensino oferecem em suas programações para justificarem a não efetivação dos dias letivos previstos nos calendários escolares e no compromisso de zelar pelo cumprimento da Legislação Vigente, manifesta-se acerca desta matéria, interpretando dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96, destacando que em conformidade com o Art. 23 da Lei acima mencionada, é admitido o planejamento das atividades letivas, em períodos que independem o ano civil para adequar-se as peculiaridades locais, climáticas e econômicas, porém, sem redução do cumprimento das 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar.
Para um melhor esclarecimento acerca da necessidade do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, manifestar-se a matéria, faz-se imprescindível salientar que torna-se comum às Instituições de Ensino, interpretar de maneira contraditória o Art. 24 da LDB 9394/96 computando como carga horária as referidas aulas programadas e/ou atividades programadas.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A Lei 9394/96, disciplina que:
"Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
(...) III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;"
"Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
(...) V - ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;"
"Art. 24. A educação básica, no nível fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;"(...)
"Art. 34. "A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola."
A Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013, disciplina que:
"Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
(...) II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;"
Assim, ao mencionar a obrigatoriedade de ser ministrado as horas-aulas, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 em seu artigo 12, inciso III e artigo 13, inciso V e a Lei 12.796, de 4 de abril de 2013, estão exigindo que a Instituição de Ensino e o professor ministrem as horas-aulas que foram programadas e desta forma, compreende-se como aula programada, aquelas previstas no calendário escolar, realizada em pelo menos quatro horas de efetivo trabalho escolar, como prevê o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96.

III. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:
Para destacar a obrigatoriedade do efetivo trabalho escolar nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, observa-se o parecer emitido pelo Conselheiro Relator da Câmara de Educação Básica – CNE, Nelio Marco Vincenzo Bizzo, o qual afirma que:
"O cumprimento do calendário escolar que observe os mínimos estabelecidos em lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a Constituição Federal." (Parecer CNE/CEB 1/2002 – Homologado. Publicado no Diário Oficial da União em 25/03/2002, Seção 1, p.8)
Desta forma, é inegável a explícita compreensão de que, em hipótese alguma será considerado como efetivo trabalho escolar quaisquer atividade sem a presença e participação de docentes e discentes e que garantam a jornada mínima de quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula, e ainda, é imprescindível destacar que segundo o conselheiro Relator Murílio de Avellar Hingel:
"A obrigatoriedade da ministração das aulas determina que a escola e o professor ministrem as aulas programadas, independentemente da duração atribuída a cada uma, pois a duração de cada aula será definida pelo sistema de ensino ou pela própria escola, no seu projeto político-pedagógico, dentro dos limites de sua autonomia. Essas aulas somadas devem totalizar oitocentas horas no mínimo, ministradas em, pelo menos, duzentos dias letivos O efetivo trabalho escolar pode e deve ser desenvolvido em sala de aula, mas as atividades escolares podem ser realizadas em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. A atividade escolar, portanto, também se caracterizará por toda e qualquer programação incluída no projeto político pedagógico da escola, sempre com freqüência exigível e efetiva orientação, presença e participação de professores habilitados." (Parecer CNE/CEB Nº 15/2007. Publicado no Diário Oficial da União em 02/08/2007)
Contudo, é inquestionável a efetividade do trabalho escolar, não devendo suscitar dúvidas quanto ao cumprimento dos dias letivos e faz-se esclarecer que as aulas programadas e/ou atividades programadas que as Instituições de Ensino oferecem em suas programações para justificarem a não efetivação dos dias letivos previstos nos calendários escolares são irregulares e não computam o dia letivo.
IV. AÇÕES NECESSÁRIAS:
Diante o exposto, é notório que as Leis 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e 12.796, de 4 de abril de 2013, não promovem dupla interpretação quanto ao cumprimento do efetivo trabalho escolar e que entende-se como aula programada e/ou atividade programada, as aulas previstas no calendário escolar, incluindo pelo menos quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula e no presente parecer, o Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia – MS pronuncia-se claramente:
• Que a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, seja rigorosamente cumprida pelas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino;
• Que as Instituições de Ensino assegurem o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.
• Que a Supervisão de Ensino oriente as Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com a Legislação Vigente e verifique o cumprimento da carga horária e calendário escolar, conforme prevê Art. 4º, XXIV da Deliberação CME Sidrolândia/MS Nº 16, de 01 de julho de 2013.
V. VOTO DA RELATORA:
Diante o exposto acima e preservando o cumprimento da legislação vigente, sou de parecer favorável que as orientações deste parecer e as ações necessárias nele contido, sejam atendidos pelas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, após sua publicação.

EIDIR NICOLAU FERREIRA VALÉRIO
Conselheira Relatora

VI. CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Os Conselheiros, reunidos na Sessão Plenária em 29/08/2013 acompanham por unanimidade o voto da relatora. Andréia Carla Pereira, Leontina Solange Nehls Dias.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:584E2307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1647 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre atendimento médico ao idoso, na rede municipal de saúde, estipulando prazo máximo de espera para consulta de emergência, urgência e clinica e também exames laboratoriais e de imagem"

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estipulado que em situações de emergência, o idoso tem prioridade e atendimento imediato. Em casos de urgências, tem prazo máximo de seis (06) horas para seu atendimento e de 07 (sete) dias para consultas médicas e exames laboratoriais e de 30 (trinta) dias para exames de imagem.

Artigo 2º - Para fins desta lei entende-se por idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.741 de primeiro de outubro de 2003 (estatuto do idoso)

Artigo 3º - Entende-se por atendimento emergencial, todo o momento em que o idoso apresentar risco eminente de vida.

Artigo 4º - O não cumprimento desta lei sujeitará os infratores às penalidades do artigo 58 da Lei Federal nº 10.741, de primeiro de outubro de 2003.

Artigo 5º - O Executivo municipal regulamentará a presente lei no máximo em cento e vinte (120) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B3099F32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013
CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme edital n. 001/2012

A Câmara Municipal de Três Lagoas, representada por seu Presidente, Vereador Jorge Aparecido Queiroz, convoca a candidata abaixo relacionados aprovados, a comparecer no setor de Recursos Humanos, no dia 09.09.2013, às 07h00, na Rua Sunao Miura n. 71, Santos Dumont, Três Lagoas-MS, para início das atividades.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JOCILENE FERREIRA TORRES	12983	1°	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Três Lagoas, 06 de setembro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:CA8CD8BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº448 /2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ALINE CANASSA SACCO, portadora do CPF nº. 380.044.948-03, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS -01.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:B9A8926A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA - PORTARIA Nº 449/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

DETERMINAR, a retificação por erro material, da portaria nº 445/2013, publicada na data do dia 06/09/2013, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que foi publicado o nome do funcionário portador do CPF nº 558.175.488-87, como OSWALDO FERNANDES DE JESUS JUNIOR, sendo que o correto é OSWALDO FERNANDES DE DEUS JUNIOR.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:1B4E4333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 214, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS-MS, a realizar-se no dia 14 de setembro do corrente, nas dependências do Centro Cultural "Irene Marques Alexandria" a partir das 8:00 as 17:00 hs.

Art. 2º. Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura de Três Lagoas – MS todos os artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos sociais, indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais do município.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Cultura de Três Lagoas, convocada através deste Decreto, é parte integrante da III Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul e da III Conferência Nacional de Cultura e tem como objetivos:

a) promover a discussão e o debate sobre o tema geral da III CNC previsto na Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, da Ministra de Estado da Cultura que convoca a 3ª Conferência Nacional de Cultura que tem como tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", bem como os suas dimensões: Simbólica, Cidadã, Econômica e de Gestão;
b) formação de grupos temáticos para discussão do Plano Municipal de Cultura e Sistema Nacional de Cultura;
c) plenária para aprovação das diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Três Lagoas - MS, bem como propostas estaduais e nacionais;
d) eleição dos delegados municipais para participarem das etapas Estadual e Nacional da Conferência de Cultura.

Art. 4º. Disposições Finais
a) A Conferência Municipal de Cultura de Três Lagoas - MS será presidida pela Diretora de Cultura Vickie Salete Garcia de Souza, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
b) A Comissão Organizadora, assim como o Grupo de Trabalho da presente Conferência Municipal de Cultura serão definidas pela Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, com a participação de representantes dos diversos segmentos;
c) O Regimento da Conferencia Municipal de Cultura disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que irão representar o Município de Três Lagoas na Conferencia Estadual de Cultura.

Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Cultura ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de setembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6E94381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA Nº 002/2013

Portaria nº 0796/SEMAD/2013
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Objetivo: Apurar responsabilidade funcional pelo furto ocorrido nas dependências do Projeto Banda Marcial Cristo Redentor, bem como a danificação do patrimônio público.

EMENTA: SINDICÂNCIA – RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NÃO DEMONSTRADA – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, como bem já foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, não foi possível imputar a responsabilidade a nenhum servidor daquela repartição.
O arquivamento é medida que se impõe.

Sindicância nº 002/2013
Portaria nº 0796/SEMAD/2013
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Objetivo: Apurar responsabilidade funcional pelo furto ocorrido nas dependências do Projeto Banda Marcial Cristo Redentor, bem como a danificação do patrimônio público.

SENTENÇA

A presente Sindicância nº 002/2013 foi instaurada em virtude das Comunicações Internas nº 872/2013 e 903/2013, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Secretaria de Administração, por meio das quais se noticiou a ocorrência de furto nas dependências do Projeto Banda Marcial Cristo Redentor.

Referido fato foi relatado na CI nº 872/2013, através da qual foram solicitadas providências quanto ao restabelecimento da segurança do local, em virtude de furto ocorrido em 28/04/2013, ocasião em que foram levadas 6 bicicletas, 1 par de retrovisores, 1 moto Titan, 24 kg de carne, 2 kg de linguiça calabresa e 9 kg de salsicha, bem como foram danificadas portas e janelas, sendo o Boletim de Ocorrência encaminhado por meio da CI nº 903/2013.

Diante de tal comunicação instaurou-se a presente Sindicância, através da Portaria nº 0796/SEMAD/2013, de 20 de maio de 2013, com base no art. 143 da Lei nº 2.120/06, a fim de apurar responsabilidade funcional quanto ao furto, bem como a danificação do patrimônio público, sendo a referida Portaria instruída com os seguintes documentos: CI nº 903/2013 (fl. 03); Boletim de Ocorrência nº 1659/2013 (fls. 04/06); CI nº 934/2013 (fl. 07); CI nº 872/2013 (fl. 08); e CI nº 405/13 (fl. 09).

Durante a instrução do presente processo expediu-se Ofício à Secretaria de Assistência Social e ao Chefe da Guarda Municipal a fim de identificar os coordenadores e servidores do Projeto Banda Marcial Cristo Redentor, bem como os vigias que prestaram serviços no local nos dias 28 e 29 de abril de 2013 (fls. 10, 11 e 14), sendo aludidos Ofícios devidamente respondidos às fls. 13 e 16.

Em seguida, colheu-se o depoimento do Coordenador do Projeto, Luiz Carlos Relíquias da Silva (fls. 17/19) e do Chefe da Guarda Municipal, Edson Ferreira da Silva (fls. 21/22).

Por fim, no relatório final (fls. 23/26), a Comissão de Processo Disciplinar, de forma conclusiva, apontou que não há elementos suficientes para atribuir responsabilidade funcional a nenhum servidor pelo furto ocorrido, motivo pelo qual sugeriu o arquivamento, nos termos do art. 148, I da Lei 2.120/06.

Após, vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Assim, passo a decidir.

Como apontado acima, fora instaurada sindicância a fim de apurar a responsabilidade funcional pelo furto de seis bicicletas, uma moto Titan, um par de retrovisores, 24 kg de carne, 2 kg de linguiça calabresa e 9 kg de salsicha, ocorrido nas dependências do Projeto Banda Marcial Cristo Redentor, bem como a danificação do patrimônio público.

De acordo com as informações colhidas, como bem já foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, não foi possível imputar a responsabilidade a nenhum servidor daquela repartição.

Isso ocorre pelo fato de que, muito embora o local fosse monitorado a distância pela empresa de segurança SVM, contava com vigilância presencial escassa, já tendo, inclusive, sido alvo de duas ocorrências de atos de vandalismo.

Nesse sentido o primeiro depoente mencionou que a sede do Projeto era vigiada no período noturno por apenas um servidor municipal, servidor este que no mês de março de 2013 ficou impossibilitado de

trabalhar por licença médica. Assim, em virtude das ocorrências de vandalismo, chegou, inclusive, a solicitar a escalação de outro vigia, pedido este que não pôde ser atendido em virtude da escassez de servidores para realizar o serviço.

Apurou-se, portanto, que muito embora tenha sido solicitada a regularização da vigilância do local, ante a relatada falta de segurança, a mesma não foi possível de ser atendida ante as condições de saúde do servidor responsável, bem como pelo parco quadro funcional de que o Município dispõe, já que para assim proceder seria necessária a designação de servidor de outro local.

Desta feita, por não ter restado demonstrada a responsabilidade funcional acerca do furto ocorrido nas dependências do Projeto Banda Marcial Cristo Redentor, evidenciando-se, apenas, a falta de segurança no aludido local muito embora houvera pedidos para a designação de vigia para o local, acolhe-se o relatório em sua íntegra, para determinar o arquivamento da presente sindicância, tudo nos termos do art. 148, I da Lei 2.120/06.

Publique-se a presente decisão.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:833B888E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA , da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº017/2012."

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI*, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **relacionados no Anexo I desta Resolução**, aprovados no Concurso Público para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA – Edital 017/2012, para comparecerem ou ligarem, conforme cronograma abaixo, na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais,** conforme cronograma abaixo**:**

CRONOGRAMA	DATA/HORÁRIO
Agendamento de exames admissionais no SESMT	09 a 13 e de 16 a 20 de setembro de 2013, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
Entrega de documentação para posse	16 a 20 de setembro de 2013, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I - Os empossados serão lotados nos respectivos cargos que se inscreveram, desde que considerados aptos em exame médico admissional.
Artigo 2º - Os documentos exigidos para a posse deverão ser entregues no Arquivo do RH, localizado na Av. Antonio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento;
d) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 05 de setembro de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 020/2013

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
FLAVIO GONÇALVES FARIA	11486717 SSP/MG	135,00	1
LUIS FERNANDO BALDINO LOPEZ	5020319603 SSP/RS	108,00	2
VANESSA ALVES DE LIMA	327944110 SSP/SP	105,00	3
PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR	681180 SSP/MS	105,00	4
LUIS RODRIGO GONÇALVES GATTO	430300980 SSP/SP	90,00	5
WANKEL OTTO BECCARIA VIOLA	41923080-4 SSP/SP	81,75	6
FERNANDO DE ALMEIDA BORGES	225274012 SSP/SP	80,00	7
CARGO: ENFERMEIRO – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA MARTINS DE ARAUJO	771610 SSP/MS	167,00	1
RAQUEL CASAGRANDE ROBALINHO GARCIA	1176113 SSP/MS	140,50	2
RITA DE CASSIA VICENTE LOCATELLI	158178804 SSP/SP	138,00	3
CAROLINE BORGES CORRÊA	1394092 SSP/MS	136,50	4
VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA	1225166 SSP/MS	135,50	5
ALINE AMORIM DA SILVEIRA	1.681.673 SSP/MS	135,50	6
ESTELA DA SILVA NEVES	1398389 SSP/MS	120,25	7
EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA	825676 SSP/MS	120,00	8
ELENILSA RODRIGUES DE PAULA	1518640 SSP/MS	120,00	9
CARGO: FARMACÊUTICO – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIANA BARBOSA DE SOUZA	1438184 SSP/MS	141,75	1
DANIELLA GARCIA DE SOUZA	1365139 SSP/MS	133,50	2
MUNISA GOLIN	8467104-5 SSP/PR	130,50	3
VANESSA PALONI FIORANI	420094593 SSP/SP	130,00	4
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
GILSON PEREIRA DA SILVA	979191 SSP/MS	127,00	1
RICARMIL RODRIGUES DE FREITAS	804758 SSP/MS	115,00	2
CRISTIANA VALINHO DE ANDRADE	2047409756 SSP/BA	112,00	3
SUZI APARECIDA BALBINO VELOSO	23625693-2 SSP/SP	112,00	4
ELIANE BUENO DE OLIVEIRA	1362500 SSP/MS	110,00	5
CLÁUDIA DE BARROS	718009 SSP/MS	110,00	6
POLLYANA FANAIA VALENTIM	1483252 SSP/MS	107,50	7
PATRICIA APARECIDA FERREIRA	43053349-4 SSP/SP	107,00	8
EDILSON DE SOUZA	265979869 SSP/SP	105,00	9
ANDERSON DA SILVA SANTOS	1027550 SSP/MS	102,00	10
DANIELE DE LIMA CAMPOS	1499839 SSP/MS	102,00	11
ALINE PONCE DOS SANTOS	3631228 DGPC/GO	100,00	12
EMILIANA RAFAELA QUEIROZ	1.031.172 SSP/MS	100,00	13

ADRIELLE LEITE DE OLIVEIRA	021684174-2 MEX/SP	100,00	14
RAUL FERNANDO DA SILVA	28542290X SSP/SP	100,00	15
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	24264295-0 SSP/SP	100,00	16
ALESSANDRA CORSATTO	1279225 SSP/MS	97,75	17
ROBERTA DE OLIVEIRA	297358248 SSP/SP	97,00	18
TELMA DOS SANTOS RAIMUNDO	32438507-9 SSP/SP	97,00	19
NEILA DA SILVA MOREIRA NOBREGA	351974775 SSP/SP	97,00	20
LUIZ DANILO DOS REIS	40.904.849-5 SSP/SP	96,50	21
JAQUELINE FARIAS VIANA	1328991 SSP/MS	96,00	22
GISELE BASILIO LOPES MESQUITA	912591 SSP/MS	95,00	23
FRANCIELE JAQUELINE RIETH	1771668 SSP/MS	95,00	24
SONIA MARIA RIZZO	20429509 SSP/SP	95,00	25
SIDINEIA JULIANA ARAUJO OLIVEIRA DOMINGOS	35055432-8 SSP/SP	95,00	26
ANDRÉ LUIZ DOURADO	32519376-9 SSP/SP	92,50	27
EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS	270575637 SSP/SP	92,00	28
ROSANGELA SANTANA	23625660-9 SSP/SP	92,00	29
MARCELO EUZEBIO DE SOUZA	1045241 SSP/MS	92,00	30
FRANCISCA ZENAIDE DE SOUZA ALVES	35072758-2 SSP/SP	91,50	31
WILLIAN FLORES CASTENS	1158483 SSP/MS	90,50	32
INDIRA DE SOUZA VILELA	265979183 SSP/SP	90,25	33
CARGO: TÉCNICO EM RAIO X			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA ALVES REZENDE LOPRETO	34034541X SSP/SP	150,00	1
DRIANY DE JESUS FOGAÇA	5229057 SSP/GO	140,00	2
NARCIZO DIAS DE OLIVEIRA	415106 SSP/MS	135,00	3
EDILUZ DA SILVA DIAS	622173 SSP/MS	135,00	4
MARIA OLIVIA GAROFA SOARES	14537417-8 SSP/SP	127,25	5
EDMOND MITSURU SHIMABUKURO	11963828-9 SSP/SP	126,00	6
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIANA VENANCIO DOS SANTOS	1483553 SSP/MS	162,00	1
RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA	1763442 SSP/MS	150,00	2
ELOARA NATHANE VALENTIM CAVALCANTE	1376961 SSP/MS	145,00	3
ÉRICA DA SILVA HÚNGARO	1483248 SSP/MS	142,00	4
MARIA PAULA LOPES	340051036 SSP/SP	140,00	5
EDVALDO ARAUJO DA SILVA	471419758 SSP/SP	135,00	6
WALTER FRANCO BOGAMIL JUNIOR	913596 SSP/MS	132,00	7
GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	1775587 SSP/MS	130,00	8
MARCOS TOSHINORI WATANABE	1162340 SSP/MS	130,00	9
DIEGO YAMAGUTI NOGUEIRA	1071497 SSP/MS	130,00	10
CECILIA BELISSE SPECHT	16531219-1 SSP/SP	129,00	11
AURO WILSON FAVARO JUNIOR	34034764-8 SSP/SP	127,00	12
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIEL ZULIAN DE SOUZA COSTA	1083119 SSP/MS	137,00	1
JÉSSICA MACHADO DA SILVA	1.808.295 SSP/MS	120,00	2
SADIR AVILA ORNELLAS JUNIOR	1319526 SSP/MS	120,00	3
ANDRESSA ALVES DE MORAES	1699369 SSP/MS	115,00	4

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:541841D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 452/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3422/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *WLH CONSTRUÇÕES LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na Construção de prédio para abrigar a Central de Operações e Monitoramento por Câmara 190, no 2º Batalhão da Polícia Militar, de acordo com Convênio celebrado com a PETROBRAS S/A, referente implantação das medidas mitigadoras de impactos oriundos da instalação da unidade de fertilizantes nitrogenados III – (UFN III) no município de Três Lagoas/MS, conforme Plano de Trabalho.
VALOR: 279.983,50 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados à partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 626 – Fonte 123000.
DATA: 30/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8FEF450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 4004/2013 – CONVITE Nº. 125/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades do Centro de Cirurgia e Diagnóstico – Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: *OLIVEIRA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS CIRÚRGICOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – EIRELI* - R$ 16.938,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta e oito reais). Três Lagoas/MS, 03 de Setembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4781FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 3751/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 225/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de HOLTER 24 HORAS, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 30/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7315EF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 3752/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 226/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de TESTE ERGOMÉTRICO, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 30/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:54EA7051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 3753/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 227/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A), para atender o Fundo Municipal de Saúde.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 30/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7F9878AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 3754/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 228/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de ELETROCARDIOGRAMA, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 30/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:645FD517

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3422/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na Construção de prédio para abrigar a Central de Operações e Monitoramento por Câmara 190, no 2º Batalhão da Polícia Militar, de acordo com Convênio celebrado com a PETROBRAS S/A, referente implantação das medidas mitigadoras de impactos oriundos da instalação da unidade de fertilizantes nitrogenados III – (UFN III) no município de Três Lagoas/MS, conforme Plano de Trabalho.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *WLH CONSTRUÇÕES LTDA* - R$ 279.983,50 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Três Lagoas/MS, 30 de Agosto de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DA2AB0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 4005/2013, Pregão Presencial nº. 245/2013, para o dia 18/09/2013 às 15:00 horas.

Três Lagoas – MS, 06 de Setembro 2013.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8D62BECF

